

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
— FUNAI —

Brasília - DF.

Em 14/12/1.973

MEMO Nº 594 /DGPI

Do Diretor do D.G.P.I.

Ao Sr. Chefe da A.S.I./FUNAI

Assunto Anexo: Carta da A.S.I./BASA e expediente
de 10.12.73 da A.S.I./FUNAI

Confidencial

DGPI



Senhor Chefe

Com referência ao assunto de que trata a documentação lamento informar que no momento a FUNAI está executando a demarcação programada, pendente ainda de conclusão, após o que poderá atender satisfatoriamente.

Quanto a localização de tribos indígenas só o D.G.P.C. poderá manifestar-se.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
CLODOMIRO FORTES FLORES,
Diretor do D.G.P.I.

à SI provisória.
Jul. 19/12/73

Aug. Jus.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

Senhor Diretor do DGPI:

Sumetemos a consideração de V.Exa. a inclusa carta (cópia) do Sr. Chefe da ASI/BASA.

Esta Assessoria tem o maior desejo em poder atender aquela ASI, e antecipadamente conta com a costumeira atenção que sempre dispensou esse Departamento.

Brasília, 10/12/73



REF:

MINISTÉRIO DO INTERIOR
BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

TELEGRAMAS: < DO "DINEVEA"
AG "BANCREVEA"

Belém, 05 de dezembro de 1973

Ao Sr.
JOÃO BEZERRA DE MELLO
Chefe da ASI/FUNAI



Prezado Mello,

Considerando que o nobre colega, dentro da CSI/MINTER, é o elemento mais entendido no assunto, so licito, se possível, remeter para nós um mapa do Brasil contendo as áreas de reservas indígenas, já demarcadas' pelo Governo, bem como onde se encontram localizadas as tribus de índios já identificadas, embora sem reservas' devidamente demarcadas. Caso não seja possível o mapa, estimariamos que nos fosse fornecida uma relação com os dados acima.

Se o nobre colega e amigo puder nos atender, ficaremos imensamente gratos, uma vez que essa informação será de grande utilidade para esta ASI.

Sem mais, um abraço do colega e amigo que fica a seu inteiro dispor

Alcino Teixeira de Campos
Alcino Teixeira de Campos
877 - Chefe da ASI/BASA

DTR.133, p.4/51

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
— FUNAI —

Brasília - DF.

MEMO Nº 64/DGPI

Em 13.02.1974

Do Diretor do D.G.P.I.

Ao Sr. Chefe da Assessoria de Segurança e Informação - FUNAI

Assunto CONFIDENCIAL

ANEXO: Mapa de todas as áreas indígenas da
9ª D.R. - FUNAI



Senhor Chefe

Em atendimento ao Pedido de Busca nº 004/74, de 04.02.74, encaminho a V.Sa. mapa de localização de todas as áreas indígenas de jurisdição da 9ª Delegacia Regional da FUNAI.

→ A RESERVA KADIUEU foi criada pelo Decreto nº 54, de 09 de abril de 1.932.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Clodomiro Fortes Flores.

CLODOMIRO FORTES FLORES
Diretor do D.G.P.I.

ân.
pr. 14/2/74
Sup. Feb. 14/2/74.

LMR/msc

DTR.133/4.5/51

| DNPM | INTERESSADO | NATUREZA | LOCALIDADE | MUNIC. | EST. |
|---|--|------------------------------------|---|------------------------|------|
| 816.036 | " | " | " | " | " |
| 816.037 | Alexandre Afonso de A. Ma ranhão | Cromita | Faz. Canviol ra | Campo For mose | BA |
| 816.038 | " | " | Faz. Gado - Bravo | " | " |
| 816.039 | " | " | Faz. Candela | " | " |
| 816.040 | Alexandre Júlio de A. Ma ranhão | Cromita | Serra do Barro Am relo | Antonio - Gonçalves | BA |
| 816.041 | " | " | Serra do Bravo | " | " |
| 816.047 | Helena Arau- jo de Mendon- ça Maia | Mármora, de :lomita e barita | Morro Ver- melho | Brotas de Macaubas | " |
| PEDIDOS DE PESQUISA EM 30 DE NOVENBRO DE 1973 | | | | | |
| 816.048 | Vilma Lund- gren werner | Apatita | Dois Riachos | Itambé | BA |
| 816.049 | " | " | Jiribá | " | " |
| 816.050 | " | " | Dois Ri- chos | " | " |
| 816.054 | Mineralto Min. Alto - Araguaia S.A. | Manganês | Faz. Sto. An- tonio do Morro ARAU | Palmeiras de Goiás | GO |
| 816.055 | " | Calcário | Faz. Boa Vista | " | " |
| 816.056 | " | " | " | " | " |

| DNPM | INTERESSADO | NATUREZA | LOCALIDADE | MUNIC. | EST. |
|---------|---|----------|---------------------|-------------------------------------|-----------------|
| 816.057 | " | " | Barita | Faz. S. Lou- renço do Paraíso | Campinor- te |
| 816.059 | Heitor Stolf Jacin- tho | Carvão | Morro de Palha | Orleões | SC |
| 816.060 | Anibal Cami- lo Togni-Mi- neração | Argila | Campo da Lagoa | Fogos de Caldas | MG |
| 816.061 | Tecnicas - Empresa Tég- nica Comer- cial e Ind. de Minérios Ltda | Calcário | S. Gotardo | Mascoto | BA |
| 816.064 | Rogelio Por- to D'ave | Ouro | Rio Barro Grande | Nativida- de | GO |
| 816.065 | " | " | " | " | " |
| 816.066 | " | " | Faz. Angu- cal | " | " |
| 816.067 | " | " | " | " | " |
| 816.067 | Auto | " | " | " | " |

MINISTÉRIO DO INTERIOR

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 11 DE MARÇO DE 1974

O Ministro de Estado do Interior, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º do Decreto n.º 62.102, de 11 de janeiro de 1969, resolve:

N.º 1.040 — Aprovar o Plano de Aplicação do Destaque de Dotação Global de Recursos — Encargos Gerais da União — Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, relativo ao Projeto 2805.1800.1155 — PRODOESTE — a cargo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, conforme quadro anexo. — José Costa Cavalcanti.

SECRETARIA GERAL

Exercício de 1974

- 28.00 — Encargos Gerais da União
- 28.05 — Programas Especiais — Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

| Programa | — | Dispêndios Gerais | Crs 1,00 |
|--------------------|-------|--|-------------------|
| 2805.1800.1155 | — | Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste. | |
| 4.1.2.0 | — | Serviços em Regime de Programação Especial | 20.000.000 |
| SANEAMENTO RURAL | | | 6.800.000 |
| MATO GROSSO | | 5.800.000 | |
| GOIAS | | 1.000.000 | |
| SANEAMENTO URBANO | | | 13.200.000 |
| MATO GROSSO | | 1.800.000 | |
| GOIAS | | 11.300.000 | |
| TOTAL | | | 20.000.000 |

O Ministro de Estado do Interior, usando da atribuição que lhe confere o artigo 2.º, parágrafo único do Decreto n.º 62.102 de 11 de janeiro de 1968, e nos termos do artigo 17 do Decreto n.º 68.377, de 19 de março de 1971, resolve:

N.º 1.041 — Aprovar o Plano de Aplicação da Renda do Patrimônio Indígena da Fundação Nacional do Índio, conforme quadros anexos. — José Costa Cavalcanti.

- 5900 — Ministério do Interior — Entidades Supervisionadas
- 5912 — Fundação Nacional do Índio

Plano de Aplicação da Renda do Patrimônio Indígena
Recetta

DgPI

Crs 1,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PARCIAL | TOTAL |
|--------------------|--|-----------|------------------|
| 1.5.0.0 | RECEITAS DIVERSAS | | 5.910.000 |
| 1.5.0.0 | OUTRAS RECEITAS DIVERSAS | | 5.910.000 |
| 1.5.9.9 | OUTRAS RECEITAS | 5.910.000 | |
| | 01 — Extrativismo vegetal | 2.220.000 | |
| | 02 — Agropecuária, Caça e Pesca | 2.170.000 | |
| | 03 — Comercialização do Artesanato | 700.000 | |
| | 04 — Diversas | 820.000 | |
| TOTAL | | | 5.910.000 |

| DNPM | INTERESSADO | NATUREZA | LOCALIDADE | MUNIC. | EST. |
|---------|--|--------------|---|----------------------|------|
| 815.893 | Aluísio Soares de Sousa Gonçalves da Silva | " | " | " | " |
| 815.894 | Eldon Azevedo Masini | " | Angico | " | " |
| 815.895 | Hilário Dal Valle | " | Faz. Caciúba da Torre | " | " |
| 815.896 | " | " | Faz. Carafá | Jaguari | " |
| 815.897 | " | " | Faz. Mary | Curuçá | " |
| 815.898 | Rubens Lobato da Lima | Calcário | Olho D'água (Faz. do Cipó) | Santana do Rio Chico | MG |
| 815.899 | Toxcom - Terra, Exp. e Com. de Minérios Ltda | Água Thermal | Loteamento Bairro dos Turistas | Caldas Novas | GO |
| 815.901 | Mineração Geral do Nordeste S.A | Talco | Chapada do Dentro | Simoões | PI |
| 815.902 | " | " | " | " | " |
| 815.905 | Marcelino Nunes de Miranda | Calcário | Faz. Ouro Preto | Caucaia | CE |
| 815.906 | Heitor Vieira Cavalcanete | " | Faz. Avançada | Marangapé | " |
| 815.907 | Minerium do Brasil, Ind. e Com. Ltda | Talco | Faz. Cachoeira | Quixadá | " |
| 815.908 | Alvaro Dias Nunes | Argila | Fazenda Boa Vista, Jacobina, Guerreira e Peti | Simoões Filho | BA |

PEDIDOS DE PESQUISA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1973

| | | | | | |
|---------|------------------------------|-----------------------|-----------------------------------|----------------|----|
| 815.942 | Antonio Ramalho | Areia Indl. e quartzo | Sítio Mato Dentro | Tiradentes | MG |
| 815.943 | Alvaro Rainal | Calcário | Lagoa do Retiro | Feijó | " |
| 815.949 | Francisco Eduardo Galvão | Água Potável de msa | Faz. Boa Vista de Beira das Antas | Anápolis | GO |
| 815.950 | " | Gnaíse | " | " | " |
| 815.951 | " | Manganês | " | " | " |
| 815.953 | Irmãos Guilherme Ltda | Caulim | Rio Chopotó | Brás Pires | MG |
| 815.954 | Mineração - Boquira S.A | Chumbo, Zinco e Prata | Faz. Tiroso | Doguires | BA |
| 815.955 | Brumado Minérios Ltda | Talco | Sítio Boa Esperança | Mercês | MG |
| 815.956 | Theophile Radin | Ouro | S. José do Gurupi | Visou | PA |
| 815.959 | Cia. Meridional de Mineração | Manganês | Serra dos Carajás | Marabá | " |
| 815.960 | " | " | " | Itupiranga | " |
| 815.961 | José Lanatime Távora | Argila | Sapucaia | Cabo | PR |
| 815.962 | Airton José Vasconcelos | " | Oiteiro | Igreja Nova | AL |
| 815.963 | João Domingues | Areia Indl. | Corumbataí | Corumbataí | SP |
| 815.964 | " | " | Sítio Aviação | Rio Claro | " |
| 815.965 | Argemiro Vittá | Calcário Dolomítico | Sítio Pedra Negra | Rio das Pedras | " |
| 815.966 | " | " | Faz. Jansen | Nombuca | " |
| 815.967 | " | " | Sítio Cate | Rio Claro | " |

| DNPM | INTERESSADO | NATUREZA | LOCALIDADE | MUNIC. | EST. |
|---------|--------------------------|------------------|---------------|-----------------------------|------|
| 815.968 | José Raimundo do Melo | Manganês | Faz. S. Bento | Senador Modestino Gonçalves | MG |
| 815.969 | Tereza Fraga Limociro | Granito e Onixes | Faz. Lobão | Simoões Filho | BA |
| 815.971 | Ismael Bezerra do Bonfim | Calcário | Lagoado Novo | Alto Garças | MT |

PEDIDOS DE PESQUISA EM 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 1973

| | | | | | |
|---------|-------------------------------|---------------------------------|--------------------------|--------------------|----|
| 815.975 | Mineração S. José Ltda | Columbita | Ig. Maguari | S. Felix do Kinagu | PA |
| 815.976 | " | " | " | " | " |
| 815.977 | " | " | " | " | " |
| 815.978 | João de Magda Ailla | Água Thermal | Lavras (Faz. Saia Velha) | Caldas Novas | GO |
| 815.981 | José Júlio de Castro Carneiro | Hidrargilite | Faz. Barro Preto | Nova Ponte | MG |
| 815.989 | Mineração - Lagoado Ltda | Níquel, cromo, titânio e nióbio | Faz. Arcia Preta | Jacupiranga | SP |
| 815.990 | Rábio Falcão Peixoto | quartzo, berilo e água marinha | Faz. Juriti | Josima | MG |
| 815.991 | João Dantas de Carvalho | Mármore | Faz. Engenho Velho | Jacobina | BA |
| 815.996 | João Luiz C. Arrobas da Silva | Crisóberilo e gemas | Córrego Alegre | Colatina | ES |
| 815.997 | " | " | " | " | " |

| | | | | | |
|---------|---|---------------------|--|-----------------------|----|
| 816.004 | Comércio e Ind. da Cal Tancel Ltda | Calcário | Campina dos Pintos | Rio Branco do Sul | PR |
| 816.005 | Itacolomba S.A. Ind. Com. de Minérios | " | Lancinha | " | " |
| 816.006 | Mineração - Paraitinga Ltda | Feldspato e Quartzo | Bairro de Camanducaia | Socorro | SI |
| 816.007 | Novoloi Mineração | Leucossilite | Sítio Caracol | Pirapora do Bom Jesus | " |
| 816.008 | Antonio Gomes de Oliveira | Quartzo e Feldspato | Sítio Santo Antonio | Monte Alegre do Sul | " |
| 815.009 | Ronaldo Jardim | Granito Industrial | Sítio Das Vistas | Itariri | " |
| 816.014 | Leonardo de Gino | Calcário | Serra dos Meiras | Manoel Vitorino | BA |
| 816.015 | " | " | " | " | " |
| 816.016 | " | " | " | " | " |
| 816.017 | Cupríferos do Sincora Mineração Ltda | " | " | " | " |
| 816.018 | Mauro Villarin Meira | " | " | " | " |
| 816.019 | " | " | " | " | " |
| 816.022 | Ilda Magalhães da Silva | Turmalina | Córrego do Luz | Conselheiro Pena | MG |
| 816.023 | Ignácio Vasconcelos Filho | Ferro e Manganês | Morro da Sta. Cruz | Corumbá | MT |
| 816.026 | Sebastião Jorge da Silva | Feldspato | Moitas de São | Conceição do Castelo | ES |
| 816.029 | Tenreiro Guimarães de Gomenço | Caulim | Margens da Estr. Belém Brasília - BR-010 | Irituia | PA |
| 816.030 | " | " | " | " | " |
| 816.031 | " | " | " | " | " |
| 816.032 | Cimento Atad de Corumbá S.A. | Diatomito | Lagoa Maior | Três Lagoas | MT |
| 816.033 | ICESA-INA - Com. e Empreendimentos Ltda | Mármore | Engenho Velho | Jacobina | BA |
| 816.034 | S. J. Silva | Feldspato | Faz. Dona Marta | Ubá | MG |
| 816.035 | Almir Farquini | " e Gemas | Faz. Jacarandá | Colatina | ES |

DTR.133, p. 7/51

PROGRAMA DE TRABALHO

| DENOMINAÇÃO | Despesa | | | TOTAL |
|---|-------------------------------------|----------------|------------------------------------|------------------|
| | Outros Custeios e Transf. Correntes | Obras | Equipamentos e Material Permanente | |
| | cr\$ | qr\$ | cr\$ | |
| 01 — Administração e Desenvolvimento das Comunidades Indígenas | 1.100.000 | — | 150.000 | 1.250.000 |
| 02 — Incrementação das atividades agropecuárias do extrativismo vegetal e de caça e pesca | 1.830.000 | — | 620.000 | 2.500.000 |
| 03 — Comercialização do Artesanato Indígena através da Artinda | 200.000 | — | 50.000 | 250.000 |
| 04 — Programas de Desenvolvimento Comunitário | 609.500 | 250.000 | — | 859.500 |
| 05 — Fundo de Refinanciamento da Renda Indígena e Dízimo da FUNAL .. | 1.050.500 | — | — | 1.050.500 |
| TOTAL | 4.840.000 | 250.000 | 820.000 | 5.910.000 |

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE

Ata N.º 41, DE 15 DE MARÇO DE 1974

— Resolvendo, tendo em vista o que consta do Processo n.º TC-50.393-74, conceder aposentadoria, com fundamento nos artigos 101, item III, e 102,

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria de Administração

item I, alínea "a" da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, combinados com o artigo 164,

item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Maria Emília Paiva de Pino, amparada pela primitiva re-

dação dada ao artigo 177, parágrafo 1.º da Constituição Federal, no cargo da Classe "B" de Técnico de Controle Externo, Código TCU-CE-011.4, da Categoria Funcional de idêntica denominação, do Grupo Atividades de Controle Externo, do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do mesmo Tribunal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Ministro

Termo de Convênio firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Município Olho D'Água, do Estado da Paraíba, para aplicação de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, Projeto 5502.0901.1121 — Projetos Especiais no Setor Educacional.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e setenta e quatro (1974), presentes no Gabinete o Ministro da Educação e Cultura, o respectivo Titular, Senador Jarbas Gonçalves Passarinho, e o Senhor Dr. Genetom Carvalho Almeida, Prefeito Municipal de Olho D'Água, Estado da Paraíba, deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, de conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Pela execução deste convênio, o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, que se denominará "DEF", entregará ao Município de Olho D'Água, que se denominará "Município", a importância de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

Cláusula Segunda — O Município obriga-se a aplicar os recursos em projetos de acordo com o plano de aplicação aprovado pelo Senhor Ministro no Processo n.º 234.636-73, respeitadas sempre as diretrizes estabelecidas pelo DEF.

Cláusula Terceira — O Município compromete-se: a) aplicar no ensino de 1º grau, oriundo da receita orçamentária própria, a importância de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), como contrapartida dos

TÉRMINOS DE CONTRATO

recursos financeiros previstos na Cláusula Primeira; b) aceitar, como parte integrante do presente convênio, os dispositivos que regem o entrosamento entre os poderes Federal, Estadual e Municipal, no que concerne à coordenação da execução e à avaliação dos projetos decorrentes deste termo de convênio; c) dar ampla divulgação aos projetos financeiros com os recursos deste convênio; d) apresentar ao DEF, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio, a prestação de contas, organizada pela própria administração Municipal, aos recursos decorrentes do presente Convênio, na forma das diretrizes e de acordo com o plano de aplicação aprovado.

Cláusula Quarta — A despesa com a execução deste Convênio, na importância de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), correrá à conta de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 1974, a classificação abaixo, tendo sido comprometida conforme empenho indicado.

Projeto: 5502.0901.1121 — Apoio a Projetos Especiais no Setor Educacional.

Elemento de Despesa: 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

Empenho n.º 89-SE, de 11 de fevereiro de 1974. Valor: Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

Cláusula Quinta — O presente Convênio poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que o inadimplemento por parte do Município de qualquer disposição do mesmo, sem motivo justificado e expressamente aceito, implica na inabilita-

ção para firmar outro da natureza ou finalidade deste até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

Cláusula Sexta — O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação, até 120 (cento e vinte) dias contados da data do recebimento da última parcela dos recursos pelo Município.

Cláusula Sétima — Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente convênio.

E, por estarem acordos, lavra-se este convênio, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 11 de fevereiro de 1974. — Sen. Jarbas Gonçalves Passarinho. — Dr. Genetom Carvalho Almeida. Testemunhas — Maria Adélie Reis Andrade. — José Carlos de Lima. Proc. n.º 236.636-73.

(N.º 1.236-B — 6-3-74 — Cr\$ 105,00)

Termo de Convênio firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Município de Canápolis, do Estado da Bahia, para aplicação de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, Projeto 5503.0901.1121 — Projetos Especiais no Setor Educacional.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e setenta e quatro (1974), presentes no Gabinete o Ministro da Educação e Cultura o respectivo Titular, Senador Jarbas Gonçalves Passarinho e o Senhor Alcides Alves dos Santos, Prefeito Municipal de Canápolis, Estado da Bahia, deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos previstos no Orça-

mento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, de conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Pela execução deste convênio, o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, que se denominará "DEF", entregará ao Município de Canápolis, que se denominará "Município", a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Cláusula Segunda — O Município obriga-se a aplicar os recursos em projetos de acordo com o plano de aplicação aprovado pelo Senhor Ministro no Processo n.º 228.533-72, respeitadas sempre as diretrizes estabelecidas pelo DEF.

Cláusula Terceira — O Município compromete-se: a) aplicar no ensino de 1º grau, oriundo da receita orçamentária própria, a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), como contrapartida dos recursos financeiros previstos na cláusula primeira; b) aceitar, como parte integrante do presente convênio, os dispositivos que regem o entrosamento entre os poderes Federal, Estadual e Municipal, no que concerne à coordenação da execução e à avaliação dos projetos decorrentes deste termo de convênio; c) dar ampla divulgação os projetos financeiros com os recursos deste convênio; d) apresentar ao DEF, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste convênio, a prestação de contas, organizada pela própria administração Municipal, dos recursos decorrentes do presente convênio, na forma das diretrizes e de acordo com o plano de aplicação aprovado.

Cláusula Quarta — A despesa com a execução deste convênio na importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), correrá à conta de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 1974, a

DTR.133, p.8/51

classificação abaixo tendo sido comprometida conforme empenho indicado.

Projeto: 5502.0901.1121 — Apoio a Projetos Especiais no Setor Educacional.

Elemento de Despesa: 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

Empenho nº 81-SE, de 11 de fevereiro de 1974, valor Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Cláusula Quinta — O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que o inadimplemento por parte do Município de qualquer disposição do mesmo, sem motivo justificado e expressamente firmar outro da natureza ou finalidade deste até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

Cláusula Sexta — O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação, até 120 (cento e vinte) dias contados da data do recebimento da última parcela dos recursos pelo Município.

Cláusula Sétima — Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente convênio.

E por estarem acordes, lavra-se este convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 11 de fevereiro de 1974. — Senador Jarbas Gonçalves Passarinho. — Alcides Alves dos Santos. Testemunhas: Maria Adélia Reis Andrade. — José Carlos de Lima. Processo nº 228.533-72. (Nº 1.235-B — 6-3-74 — Cr\$ 105,00)

Termo de Convênio firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Município de Cordeiros, do Estado da Bahia, para aplicação de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, Projeto 5502.0901.1121 — Projetos Especiais no Setor Educacional.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e setenta e quatro (1974), presentes no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura e Senhor Juvêncio José Salomão Sobrinho, Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, de conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Pela execução deste convênio, o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, que se denominará "DEF", entregará ao Município de Cordeiros, que se denominará "Município", a importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Cláusula Segunda — O Município obriga-se a aplicar os recursos em projetos de acordo com o plano de aplicação aprovado pelo Senhor Ministro no Processo nº 264.952-73, respeitadas sempre as diretrizes estabelecidas pelo DEF.

Cláusula Terceira — O Município compromete-se: a) aplicar no ensino de 1º grau, oriundo da receita orçamentária própria, a importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), como contrapartida dos recursos financeiros previstos na cláusula primeira; b) aceitar, como parte integrante do presente convênio, os dispositivos que regem o entrosamento entre os poderes Federal, Estadual e Municipal, no que concerne à coordenação da execução e à avaliação dos projetos decorrentes deste termo de convênio; c) dar ampla di-

vulgação aos projetos financeiros com os recursos deste convênio; 3) apresentar ao DEF, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste convênio, a prestação de contas, organizada pela própria administração Municipal, dos recursos decorrentes do presente convênio, na forma das diretrizes e de acordo com o plano de aplicação aprovado.

Cláusula Quarta — A despesa com a execução deste convênio na importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco cruzeiros), correrá à conta de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 1974, a classificação abaixo tendo sido comprometida conforme empenho indicado.

Projeto: 5502.0901.1121 — Apoio a Projetos Especiais no Setor Educacional.

Elemento de Despesa: 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

Empenho nº 084-SE, de 11 de fevereiro de 1974, valor Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Cláusula Quinta — O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que o inadimplemento por parte do Município de qualquer disposição do mesmo, sem motivo justificado e expressamente aceitar, implica na inabilitação para firmar outro da natureza ou finalidade deste até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

Cláusula Sexta — O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação, até 120 (cento e vinte) dias contados da data do recebimento da última parcela dos recursos pelo Município.

Cláusula Sétima — Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente convênio.

E por estarem acordes, lavra-se este convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 11 de fevereiro de 1974. — Senador Jarbas Gonçalves Passarinho. — Juvêncio José Salomão Sobrinho. Testemunhas: Maria Adélia Reis Andrade. — José Carlos de Lima. Processo nº 264.952-73. (Nº 1.234-B — 6-3-74 — Cr\$ 105,00)

Termo de Convênio firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Município de Tanhaçu, do Estado da Bahia, para aplicação de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, Projeto 5502.0901.1121 — Projetos Especiais no Setor Educacional.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e setenta e quatro (1974), presentes no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura o respectivo Titular, Sen. Jarbas Gonçalves Passarinho e o Senhor Gerino Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Tanhaçu, Estado da Bahia, deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, de conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Pela execução deste convênio, o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, que se denominará "DEF", entregará ao Município de Tanhaçu, que se denominará "Município", a importância de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

Cláusula Segunda — O Município obriga-se a aplicar os recursos em pro-

jetos de acordo com o plano de aplicação aprovado pelo Senhor Ministro no Processo nº 263.177-73, respeitadas sempre as diretrizes estabelecidas pelo DEF.

Cláusula Terceira — O Município compromete-se: a) aplicar no ensino de 1º grau, oriundo da receita orçamentária própria, a importância de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), como contrapartida dos recursos financeiros previstos na cláusula primeira; b) aceitar, como parte integrante do presente convênio, os dispositivos que regem o entrosamento entre os poderes Federal, Estadual e Municipal, no que concerne à coordenação da execução e à avaliação dos projetos decorrentes deste termo de convênio; c) dar ampla divulgação aos projetos financeiros com os recursos deste convênio; d) apresentar ao DEF, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste convênio, a prestação de contas, organizada pela própria administração Municipal, dos recursos decorrentes do presente convênio, na forma das diretrizes e de acordo com o plano de aplicação aprovado.

Cláusula Quarta — A despesa com a execução deste convênio na importância de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) correrá à conta de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 1974, a classificação abaixo tendo sido comprometida conforme empenho indicado.

Projeto 5502.0901.1121 — Apoio a Projetos Especiais no Setor Educacional.

Elemento de Despesa: 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

Empenho nº 085-SE, de 11.2.74 valor Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros)

Cláusula Quinta — O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que o inadimplemento por parte do Município de qualquer disposição do mesmo, sem motivo justificado e expressamente aceitar, implica na inabilitação para firmar outro da natureza ou finalidade deste até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

Cláusula Sexta — O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação, até 120 (cento e vinte) dias contados da data do recebimento da última parcela dos recursos pelo Município.

Cláusula Sétima — Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente convênio.

E por estarem acordes, lavra-se este convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 11 de fevereiro de 1974. — Sen. Jarbas Gonçalves Passarinho — Gerino Fernandes de Souza. Testemunhas: Maria Adélia Reis Andrade — José Carlos de Lima. Processo nº 268.177-73. (Nº 1.233-B — 6.3.74 — Cr\$ 105,00)

Termo de Convênio firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Município de Areia, do Estado da Paraíba, para aplicação de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, Projeto 5502.0901.1121 — Projetos Especiais no Setor Educacional.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e setenta e quatro (1974), presentes no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura o respectivo Titular, Sen. Jarbas Gonçalves Passarinho e o Senhor Elson da Cunha Lima, Prefeito Municipal de Areia, Estado da Paraíba,

deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, de conformidade com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — Pela execução deste convênio, o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, que se denominará "DEF", entregará ao Município de Tanhaçu, que se denominará "Município", a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Cláusula Segunda — O Município obriga-se a aplicar os recursos em projetos de acordo com o plano de aplicação aprovado pelo Senhor Ministro no Processo nº 249.549-73, respeitadas sempre as diretrizes estabelecidas pelo DEF.

Cláusula Terceira — O Município compromete-se: a) aplicar no ensino de 1º grau, oriundo da receita orçamentária própria, a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), como contrapartida dos recursos financeiros previstos na cláusula primeira; b) aceitar, como parte integrante do presente convênio, os dispositivos que regem o entrosamento entre os poderes Federal, Estadual e Municipal, no que concerne à coordenação da execução e à avaliação dos projetos decorrentes deste termo de convênio; c) dar ampla divulgação aos projetos financeiros com os recursos deste convênio; d) apresentar ao DEF, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste convênio, a prestação de contas, organizada pela própria administração Municipal, dos recursos decorrentes do presente convênio, na forma das diretrizes e de acordo com o plano de aplicação aprovado.

Cláusula Quarta — A despesa com a execução deste convênio na importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) correrá à conta de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 1974, a classificação abaixo tendo sido comprometida conforme empenho indicado.

Projeto: 5502.0901.1121 — Apoio a Projetos Especiais no Setor Educacional.

Elemento de Despesa: 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

Empenho nº 093-SE, de 11.2.74 valor Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros)

Cláusula Quinta — O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que o inadimplemento por parte do Município de qualquer disposição do mesmo, sem motivo justificado e expressamente aceitar, implica na inabilitação para firmar outro da natureza ou finalidade deste até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

Cláusula Sexta — O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação, até 120 (cento e vinte) dias contados da data do recebimento da última parcela dos recursos pelo Município.

Cláusula Sétima — Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente convênio.

E por estarem acordes, lavra-se este convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 11 de fevereiro de 1974. — Sen. Jarbas Gonçalves Passarinho — Elson da Cunha Lima. Testemunhas: Maria Adélia Reis Andrade — José Carlos de Lima. Processo nº 249.549-73. (Nº 1.232-B — 6.3.74 — Cr\$ 105,00)

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS DEMARCADAS

| DENOMINAÇÃO | LOCALIZAÇÃO | ÁREA EM HA | OBSERVAÇÕES |
|------------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|
| <u>1ª DELEGACIA REGIONAL</u> | | | |
| Marionê | Labrea | 10.793 | Aldéia isolada |
| Onça | Itacoatiara | 413 | Aldéia isolada |
| São Felix | Itacoatiara | 294 | Aldéia isolada |
| Paracuhuba | Itacoatiara | 967 | Aldéia isolada |
| Pantaleão | Itacoatiara | 52,7 | Aldéia isolada |
| Guapenu | Itacoatiara | 1.120 | Aldéia isolada |
| Capivara | Itacoatiara | 525 | Aldéia isolada |
| Trincheira | Itacoatiara | 406 | Aldéia isolada |
| Cayane | Borba | 600 | Aldéia isolada |
| Chladá | Borba | 257 | Aldéia isolada |
| Laranja | Borba | 400 | Aldéia isolada |
| <u>2ª DELEGACIA REGIONAL</u> | | | |
| Mãe Maria | Marabá | 181.000 | |
| Las Casas | C. Araguaia | 13.000 | |
| Buse de Kararaó | Altamira | 2.600m ² | |
| Alto Rio Guamá | Vizeu | 248.000 | Em execução |
| <u>3ª DELEGACIA REGIONAL</u> | | | |
| Pankararu | Petrolina | 14.500 | Em execução |
| Fulni-ô | Águas Belas | 11.246 | |
| São José | Serra Orombá | 14.432 | |
| Fazenda | Palmeira dos Índios | 37.237 | |
| <u>4ª DELEGACIA REGIONAL</u> | | | |
| Guarita | Toldo Guarita RS | 23.183 | |
| Palmas | Palmas PR | 7.700 | |
| Quilombos | Ortigueira RS | 3.026 | |
| Vitorino | Erechim RS | 1.538 | |
| Inhacorá | Santo Antonio RS | 1.250 | |
| Ibirama | Ibirama SC | 1.415 | |
| Xapicó | Xanxerê SC | 15.098 | |
| Guarapuava | Rio Marreca PR | 17.015 | |
| Barão de Antonina | S. Jerônimo da Serra PR | 4.913 | |
| Carreteiro | Tapejara RS | 601 | |
| Apucarana | Londrina PR | 4.914,17 | |
| Cacique Doble | Cacique Doble RS | 4.508 | |
| Faxinal | Candido de Abreu | 20.098 | |
| Icatu | Glicério SP | 4 | |
| Ligeiro | Tapejara RS | 4.551 | |
| Mangueirinha | Palmas PR | 16.375 | |
| Nonoai | Lagoa Vermelha RS | 19.997 | |
| Ajudância Bauru | Piñapolis | 2 | |
| Rio das Cobras | Laranjeira do Sul RS | 16.800 | |
| Vanuise | Tupã | 605 | |
| <u>5ª DELEGACIA REGIONAL</u> | | | |
| Reserva São Marcos | Barra do Garças | 84.000 | Em execução |
| Pimentel Piebaga | | 65.923 | |
| Posto Perigara | Barão Melgaço MT | 10.000 | |
| P. Mat. Rondon | Chapada dos Guimarães | 50.000 | |
| Bekairi | Chapada dos Guimarães | 49.989 | |
| Barbosa de Farias | Rondonópolis | 9.785 | |
| Umutina | Chapada dos Guimarães | 24.625 | |
| Aldéia Santana | Rosário Oeste | 6.323 | |
| Chacará | Cuiabá | 7.770 | |
| Pirineu de Souza | Mato Grosso | 25.780 | |
| Reserva Sangradouro | Gen. Carneiro e Poxoreu | 178.000 | |
| <u>6ª DELEGACIA REGIONAL</u> | | | |
| PI Kanela | Barra do Corda | 120.000 | |
| PI Guajajara | Barra do Corda | 105.000 | |
| PI Pindaré | Pindaré Mirim | 46.000 | |
| <u>7ª DELEGACIA REGIONAL</u> | | | |
| Pimentel Barbosa | Barra do Garças | 224.200 | Em execução |
| Reserva Apinagê | Tocantinópolis | 40.000 | |
| Rio do Sono e Xerente | Pedro Afonso | 167.542 | |
| Kraolândia | Pedro Afonso | 319.827 | |
| Reserva Arcões | Barra do Garças | 180.000 | Em execução |
| Parque Indígena do Xingu | Barra do Garças | 2.400.000 | Em execução |

| DENOMINAÇÃO | LOCALIZAÇÃO | ÁREA EM HA | OBSERVAÇÃO |
|------------------------------|----------------|------------|-------------|
| <u>9ª DELEGACIA REGIONAL</u> | | | |
| Amambai | Amambai | 660 | |
| Cachoeirinha | Miranda | 2.658 | |
| Posto H. Barbosa | Dourados | 2.539 | |
| Ipegue | Miranda | 6.336 | |
| Pirajui | Iguatemi | 2.000 | |
| Porto Lindo | Iguatemi | 2.000 | |
| Sassoró | Iguatemi | 2.000 | |
| Taquaperi | Amambai | 1.886 | |
| Aldeia Limão Verde | Aquidauana | 1.581 | |
| Aldeia Moreira | Miranda | 45 | |
| Aldeia Passerinho | Miranda | 114 | |
| Buriti | Sidrolândia | 2.140 | |
| Nioaque | Nioaque | 2.916 | |
| Taunay | Aquidauana | 3.300 | |
| Lalima | Miranda | 2.609 | |
| Dourados | Dourados | 3.539 | |
| Caerapó | Caerapó | 3.615 | |
| Taquaperi | Amambai | 1.886 | |
| Aldeia Panambi | Itaporen | 2.000 | |
| Reserva Kadiwós | Porto Murtinho | 373.024 | Em execução |

Brasília, 09 de abril de 1974

RONALDO QUIRINO DO NASCIMENTO
Chefe da S. T. R. N.

RON/SSB

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

MEMO Nº 56 /DGPI

Brasília, 30 de janeiro de 1974.

Confidencial
DGPI

Do: Diretor do DGPI
Ao: Senhor Chefe da ASI/FUNAI
Assunto: Encaminhamento (faz)



Senhor Chefe,

Encaminho a V. Sa., em anexo, o Memo nº 40/DGPI/74, referente a relatório sobre alienação de terras indígenas apresentado pelo Assistente deste DGPI, para que essa Assessoria investigue e para posterior envio à Procuradoria Geral, se for o caso.

Atenciosamente,

CLODOMIRO FORTES FLORES
Diretor do D.G.P.I.

ciente.

A ASI informando que esta P.J. continua aguardando o resultado das investigações recomendadas neste memo.

Br. 20/3/74

ROMILDO CARVALHO
Procurador - Geral
da FUNAI

*Esta ASI temou a
suas cabineis.
Encaminha-se à P.J.*

*sem 13/2/74.
Jul.*

João Bezerra de Melo
Chefe da ASI/FUNAI

*aguarde - n.
Jul. 20/3/74.*

PB Nº 009/74

RESERVADO

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

MEMO Nº 40 / DGPI

Brasília, 30 de janeiro de 1974.

Confidencial

DGPI

Do: Assistente do Diretor do DGPI

Ao: Sr. Diretor do DGPI

Assunto: Relatório

Senhor Diretor,

Dentre as missões que me foram atribuídas, por ocasião de minha viagem a São Paulo, figurava a de investigar a respeito da publicação, em anexo, sobre venda de terras.

Refere-se a publicação de EDITAL para alienação de terras no Estado de Mato Grosso, no Jornal O Estado de São Paulo. No próprio EDITAL indica que para maiores informações dirigir-se a ARNALDO NAVARRO e Associados, Rua Itacolomi 306, 4º andar, telefone 256-8225, Higienópolis - São Paulo.


Liguei para o telefone acima e obtive informações tratar-se de residência particular daquele referido Senhor e que o mesmo estava ausente-em viagem-dando-me ainda um outro telefone, o de número 256-6196 que poderia encontrá-lo dentro de três a quatro dias.

Acontece que, não podendo permanecer naquela cidade por mais dias, não pude entrar em contato com o referido Senhor.

Não obstante, solicitei à Seção de Terras e Recursos Naturais, fossem plotadas as áreas indígenas nas referidas planhas, constatando referirem-se à terras indígenas.

Nestas condições, sugiro sejam enviadas à ASI, para proceder a uma investigação mais acurada e posterior à Procuradoria Geral para providências judiciais e dar conhecimento a este Departamento.

Atenciosamente,


PAULO DE MATOS FERREIRA DINIZ
Ass. do Diretor do DGPI

Brilhante solução

Quarta-feira passada, o deputado Gas-tão Müller (Aruana-MT), sobrinho do ex-ambasador Filipe Müller, entrou no Palá-cio do Planalto, em Brasília, certo de que acharia uma brilhante solução para acabar com o conflito entre brancos e índios. Kavantes, ao norte de Mato Gros-so. "A reserva dos índios deve ser re-ducida em benefício dos fazendeiros da região". Para reforçar sua tese, trouxe-va volumosos documentos pretendendo provar que as terras ocupadas pelos ín-dios não pertencem a eles, mas aos fa-zendeiros, "que chegaram primeiro e, se quiserem, poderiam resolver tudo na base da violência".

Foi ouvido pelo presidente da Repú-blica, que adentrou estudar o assunto, mas sem adiantar qualquer espécie de pro-posta. Afinal, a delimitação da área dos Kavantes foi feita o ano passado pelo próprio presidente Medici, através de decreto, recebendo dos índios, como gra-tidão, um coque de penas coloridas, ace-sível apenas aos grandes chefes guerreiros.

(continua na página 28)

continuação da página 26

Força das leis — A defesa dos fa-zendeiros pelo deputado Gastão Müller, que os considera "injustiçados e preju-dicados", é facilmente compreensível, mas seus argumentos esbarram em al-guns empecilhos legais, inclusive quan-to à pouca provável validade dos docu-mentos que apresentou. A pretensão de que os fazendeiros chegaram antes, "re-cebendo as terras do saudoso bispo Dom Aquino Correa", e devem ser os inden-izados ou beneficiados com novas pro-priedades, é desfeita à simples consulta de um incólme artigo da Constituição: é declarada "a nulidade e a extinção dos efeitos jurídicos de qualquer natureza que tenham por objeto o domínio, a posse e a ocupação de terras habitadas pelos silvícolas". E a indenização é re-cusada no parágrafo 2.º do artigo 158, tanto pela União como pela Funai.

Quanto aos documentos, pela inte-ressante notar que o Departamento de Terras, do Estado de Mato Grosso, está com as suas atividades paralisadas em consequência da abertura de um inqué-rito para apurar sérias irregularidades administrativas, principalmente as que se relacionam à venda de áreas pertencentes aos índios e ao governo. Entre outras coisas, o Departamento chegou a regularizar a venda de terras na Bo-lívia, do outro lado do rio Guaporé.

Para o deputado, porém, "a Consti-tuição é injusta, dá tudo aos índios e nada aos fazendeiros". E sexta-feira, acusando os primitivos de invasores, de ladrões e vagabundos, volta às ameaças: "Os fazendeiros só não partem para a violência em respeito ao presidente Me-dici, já que os índios não agüentariam uma parada bélica". O que é muito lou-vável. Mas parece ser tão difícil aos fa-zendeiros provar que chegaram antes quanto conseguirem a vitória contra leis que protegem os índios.

VEJA 5 DE SETEMBRO 1973

Ney,

9-9-73
DTR.133, p.13/51

ao lado das ameaças belicosas do dep. Gastão Müller há outros, talvez mais graves, representados pelas companhias imobiliárias que usam mapas como o auxilio para convencer os trouxos de áreas agrícolas do sul que estarão em "boa companhia" em terras de índios de Mato Grosso ou da Amazônia. Roraima como esta é muito frequente em S. Paulo e no norte do Paraná. Conheci esta em Londrina. Um amigo de lei ficou de enviar outros. Acho que valeria a pena um levantamento junto a todos os imobiliários que operam nessas regiões para saber o que foi vendido e o que consideram como seu "território". Telefone-me logo que voltar da Bahia. Amars ao

Carly

Ao DGPI
Para conhecimento.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Em, 23/11/73

ISMARTE DE ARAÚJO OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO

SUDAM-MATO GROSSO - AOS F. DE EMPRESAS E B.

MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ

RESERVA ERIGACTSÁ
DEC. 63.368-08/10/68

RESERVA APIAKÁ
DEC. 63.368-08/10/68

RESERVA KAVARI
DEC. 63.368-08/10/68

RESERVA TAPAIUHA
DEC. 63.368-08/10/68



[Handwritten Signature]
Em 28/01/74

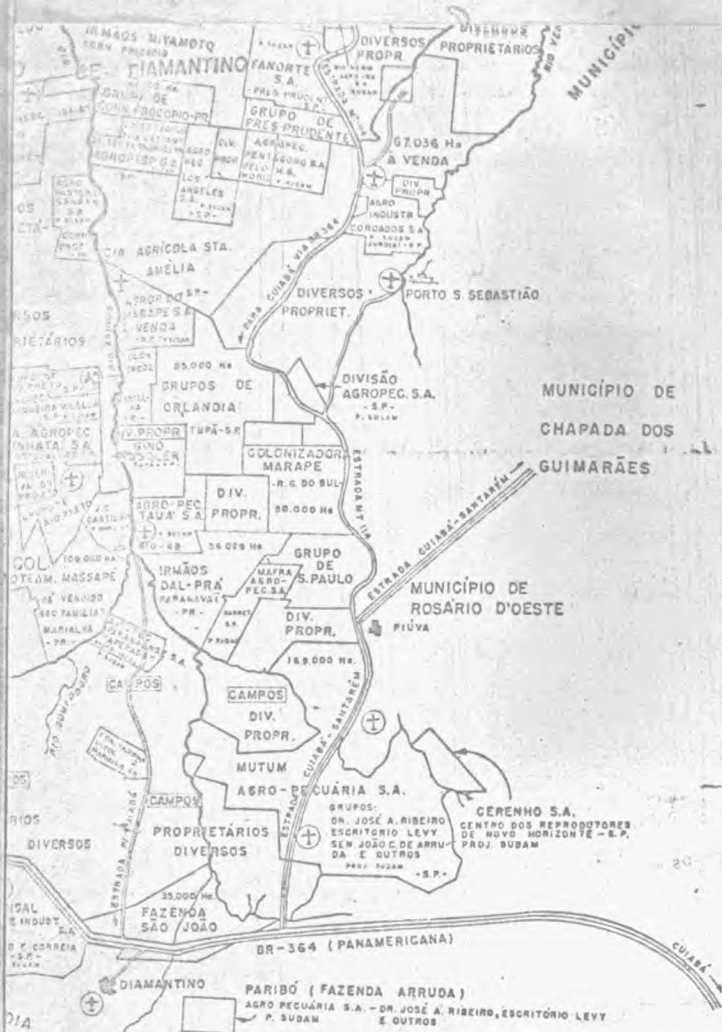
DIAMANTINO (MT)

AS E PELA INFRA ESTRUTURA QUE ALI SE DESENVOLVE, SE LOCALIZA INTEIRAMENTE DENTRO DA ÁREA DA SUDAM COMPLEXOS FINANCEIROS DO PAÍS — ESTÁ SE CONSTITUINDO EM IMPLANTADORES DE LOTEAMENTOS, FAZENDAS E PROJETOS. E NESSE MUNICÍPIO O FENÔMENO JÁ VERIFICADO NO MUNICÍPIO DE RIO PROGRESSO SE DEVE ÀS COLONIZAÇÕES ALI IMPLANTADAS.

DE DIAMANTINO, ONDE ESTÃO AS TERRAS MAIS BARATAS, AS CULTURAS DE SOJA E TRIGO, A EXEMPLO DO QUE SE FAZ NA SUA TERRA VERMELHO/AMARELADA E DE TOPOGRAFIA FAVORÁVEL À MECANIZAÇÃO.

NESSE MUNICÍPIO, DEPENDENDO DE LOCALIZAÇÃO, VARIAM AS PREÇOS ENTRE C\$ 50,00 (CINCOENTA CRUZEIROS) E C\$ 100,00 POR ALQ. PAULISTA, COM O PRAZO DE PAGAMENTO DE 12 MESES, 10% POR CENTO NA ESCRITURA DEFINITIVA, E O SALDO EM 10 ANOS. A QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA É NO MÍNIMO, 100 ALQ.

TER O PRIMEIRO CONTATO PELO FONE, 256-8225 (SÃO PAULO) PARA MAIS DETALHES A PARTIR DO DIA 10/04/72 QUANDO ENTÃO, O COMPRADOR, A SÃO PAULO, QUE, SEM COMPROMISSO



MAPA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E DO PORTO DOS GAÚCHOS - M.T. LOCALIZAÇÃO DAS AGROPECUÁRIAS APROVADAS E A SEREM APROVADAS NA SUDAM

ÁREAS, SUJA COMERCIALIZAÇÃO ESTÃO A CARGO DE ARNALDO NAVARRO:

60.000 ha. (24.000 alqs.) no Km. 20 Sudeste, 50% cultura de matas, com entrada e saída de projetos agropecuários da Sudam.

67.036 ha. (27.000 alqs.) servida inteiramente pela Estrada Oficial MT. 114, onde está a zona franca das matas.

20.000 ha. (8.000 alqs.) área excepcional - Plo Aplacas - ao lado do projeto agropecuario em franco desenvolvimento, 80% de matas.

9.975 ha. (4.000 alqs.) com pastagem mata, vizinha da "Agrosan" e perto da sua colheita.

38.549 ha. (15.923 alqs.) ótimo projeto aprovado na Sudam em estado avançado de execução. Aprovado em 15-9-69. Denominação: Agro-pastoril do MARAPE S.A.

9.108 ha. (4.050 alqs.) projeto pequeno muito proprio e oportuno para uma industria de porte medio que o sustentará com os seus proprios incentivos fiscais. Aprovado em 21-3-70. Denominação: Agropecuária MEMBECA S.A.

18.004 ha. (7.852 alqs.) Localização excepcional, ao lado da Estrada Oficial MT. 114. Oportuno para empresa de medio porte. Aguarda aprovação da Sudam. Denominação: SANVILL - Agro-pastoril e Industrial S.A.

8.787 ha. (3.630 alqs.) projeto pequeno proprio e oportuno para uma industria de porte medio que o sustentará com os seus proprios incentivos fiscais. Aguarda aprovação da Sudam. Denominação: Agropecuária RIO DOS PEIXES S/A.

25.000 ha. + ou - (10.000 alqs. + ou -) Extraordinária gleba de terras de excepcional cultura, a somente 6 kms., da Estrada Oficial MT. 114 e rodeada de projetos aprovados na Sudam.

48.644 ha. (20.100 alqs.) toda de cultura, ao lado da CONOMALI e servida tambem pelo Rio Arinos, que é inteiramente navegavel.

10.000 ha. + ou - (4.000 alqs.) toda de ótima cultura, ao lado de grandes grupos economicos de São Paulo.

FINALMENTE, 61.531 ha. (25.425 alqs.) com 2 (dois) projetos agropecuarios, protocolados, JA VISTORADOS pela Sudam com a sua aprovação eminente. Presumivelmente DENTRE AS MELHORES TERRAS DE TODA A AMAZONIA LEGAL.

OBSERVAÇÃO - Responsabilidade absoluta, pela exatidão de todas as informações.

Nota: Favor consultar-nos para outras áreas neste municipio, ou no de Barra do Garças - MT.

ESTE ANÚNCIO FOI PATROCINADO PELAS SEGUINTE EMPRESAS:

- | | | |
|--|--|---|
| <p>ROADOS S.A. Juvencio D. Martins Lopes e outros - JUNDIAÍ - SP S.A. Don B. Gatti e outros - CORNELIO</p> <p>trial LOT S.A. tros - BIRIGUI - SP ARAPE S.A. gente Correia e outros Toledo, 161 - 6.º - cj. 606 - S. PAULO QUEIRA VILLELA S.A. ra Villela e outros 27.º - cj. 272-C - SÃO PAULO ABECA S.A. J. Ferreira e outros Toledo, 210 - 2.º - cj. 22 - S. PAULO DOS PEIXES S.A. al Sampaio e outros - BIRIGUI - SP LUCAS S.A. ara e outros - BIRIGUI - SP MARCOS S.A. e outros - VOTUPORANGA - SP</p> | <p>AGROTEP - Agropecuária Teixeira Posses S.A. Juvencio D. Martins Lopes e outros - VOTUPORANGA - SP</p> <p>APASA S.A. - Apolinário Agropecuária Grupo Comercial Isaias Apolinário - S. ANDRÉ - SP</p> <p>APESA - Agropecuária Paranaense S.A. Grupo Incol - MARIALVA - PR</p> <p>BIRIPENA - Agropecuária S.A. Milton Coradazzi e outros - BIRIGUI e PENAPOLIS - SP</p> <p>Cia. Agropecuária AGROSAN S.A. Dr. Pedro F. Piva (Grupo Horácio Lafer) e outros Rua Libero Badaró, 501 - 14.º andar - SÃO PAULO</p> <p>Cia. Pecuaría Brasileira - PECBRAS Antonio J. Junqueira Villela e outros Av. São Luiz, 50 - 27.º - cj. 272-C - SÃO PAULO</p> <p>FAZCARNE e AGROINVEST Aristo Da Riva e outros Rua Teodoro Baíma, 100 - 9.º andar - SÃO PAULO</p> <p>IRMÃOS DAL-PRÁ - Indústria, Comércio e Agropecuária Armando Dal-Prá e outros - PARANAÍ - PR</p> <p>IMCOL - IMÓVEIS E COLONIZAÇÃO LTDA. Av. Cristóvão Colombo, 1004 - Marialva, PR.</p> | <p>MIJUM - Agropecuária S.A. Dr. José Aparecido Ribeiro, Escritório Levy (Herbert Levy) e outros Rua Cons. Crispiniano, 69 - 8.º andar - SÃO PAULO</p> <p>PARIBÓ - Agropecuária S.A. Dr. José Aparecido Ribeiro e outros Rua Cons. Crispiniano, 69 - 8.º andar - SÃO PAULO</p> <p>RIO VERMELHO Agroindustrial S.A. Arnaldo Navarro e outros Rua Itacolomi, 306 - 4.º andar - SÃO PAULO</p> <p>RIOPEC - Rio Sangue Pecuaría S.A. Getulio V. Figueiredo e outros - TRÊS PONTAS - MG</p> <p>SANVILL Agropastoril e Industrial S.A. Dr. José H. Villela e outros - BIRIGUI - SP</p> <p>Agropecuária - PENTAGONO S.A. Renan Maia, Dr. Ismael Sabrega Junior e outros Rua S. Paulo, 824 - 7.º and, S.702-B. HORIZONTE-MG</p> <p>Escritório especializado em projetos Agropecuários:</p> <p>PROAGRI - Projetos, Planejamentos e Pesquisas Ltda. - Rua Cel. Xavier de Toledo, 210 - 2.º - cj. 22 Tel. 34-4495 - Al. Gabriel Monteiro da Silva, 705 Tel. 80-0563 - SÃO PAULO</p> |
|--|--|---|

do Grande do Sul, para, junto aos seus loteamentos de LOTEAMENTO de recursos, em favor do desenvolvimento Prudente, Votuporanga, e muitas outras, da região na SUDAM, já em andamento (área da SUDAM), DIAMANTINO e BARRA DO GARÇAS, sendo dada a consideração de loteamento do Mato Grosso:

a CONOMALI - Colonizadora Noroeste Matogrossense, onde vivem e prosperam cerca de 4.000 pessoas, o que originou o desenvolvimento do Município de Porto dos Gaúchos - carreu para aquela região os grupos mais representativos do país, com a implantação de modernas fazendas, com os recursos oriundos dos incentivos Fiscais (50% do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas).

A Estrada Estadual Oficial MT-114, garante a Diamantino o acesso e escoamento da produção, rumo Norte, através da CUIABÁ-SANTARÉM (meta prioritária do Governo e em ritmo acelerado de construção) e, rumo Sul, através da Rodovia Panamericana (BR-364), que integram o sistema rodoviário do PRODUESTE, atingem Brasília e os portos do Pacífico e do Atlântico, permitindo ainda, fácil acesso ao Pantanal Matogrossense, para suprimento de bois magros para engorda.

As terras dessa região, por se igualarem às de Araçatuba e Presidente Prudente, ideais para invernações, são o que de melhor o mercado atual pode oferecer.

Por outro lado, este é o momento oportuno e decisivo para implantação de projetos agropecuários, visto que, de acordo com o que dispõe a Lei 5174/66, no seu Art. 7.º, Alínea B, terão isenção total do imposto de renda até 1982, as empresas que se instalarem na área da SUDAM até o ano de 1974.

Junto com a nossa sugestão, vai o oferecimento de nossa assessoria e orientação em tudo que diga respeito à implantação de loteamentos de acordo com o INCRA, fazendas e projetos agropecuários, estes permitidos pela SUDAM com áreas de até 30.000 ha cada um.

ARNALDO NAVARRO E ASSOCIADOS
Rua Itacolomi, 306 - 4.º andar - 401 - Telefone: 258-8225 - Higienópolis - São Paulo - (também à noite)

TADAS EM PASSADO RECENTE.

O SUL DO MUNICÍPIO (CAMPOS) DE DIAMANTINO, SE PRESTA, EXTRAORDINARIAMENTE, PARA AS CULTURAS DE OCORRE EM DOURADOS (MT), EM FUNÇÃO DA SUA TERRA V FIA INTEIRAMENTE PLANA, PERMITINDO 100% DE MECANIZAC

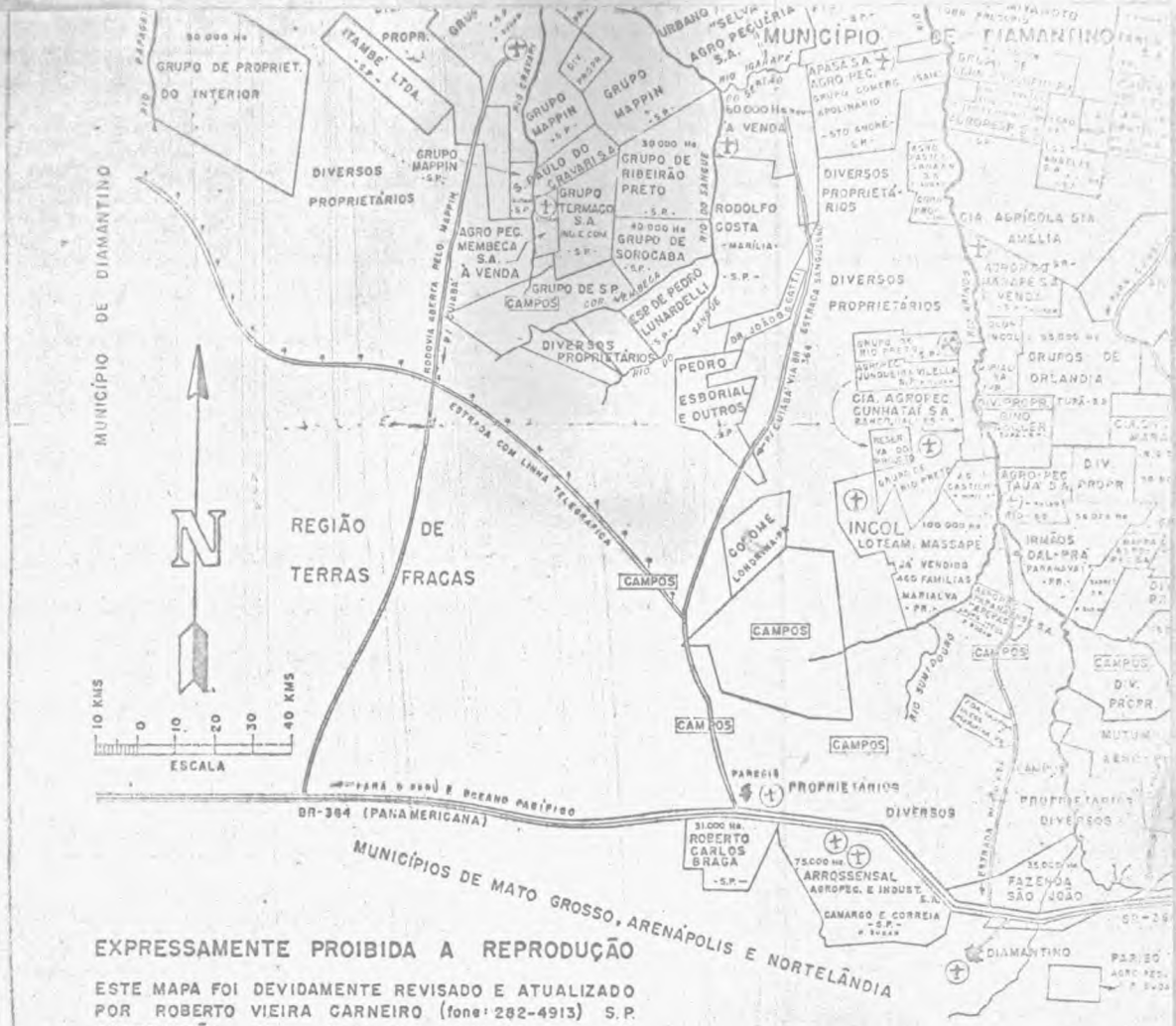
HOJE, O PREÇO DAS TERRAS NESSE MUNICÍPIO DE ACESSO E QUALIDADE DAS MESMAS, SITUA-SE ENTRE Cr\$ Cr\$ 150,00 (CENTO E CINCOENTA CRUZEIROS) POR ALQ. PAULIS 18 (DEZOITO) MESES, SENDO 40% (QUARENTA) POR CIENTO NA EM 3 (TRÊS) PAGAMENTOS SEMESTRAIS SEM JUROS. A QUAN DE 8.000 ALQ. PAULISTA.

OS INTERESSADOS DEVERÃO MANTER O PRIMEIRO PAULO), INCLUSIVE À NOITE, DOMINGOS E FERIADOS A PAR COMBINAR-SE-Á IMEDIATA VINDA DO GRUPO COMPRADOR, A ALGUM DISCUTIRÁ O NEGÓCIO. COMBINADO O PREÇO E DEM VISITA ÀS TERRAS, E HAVENDO CONCORDÂNCIA NA COMPRA COMPRADOR A DOCUMENTAÇÃO DA ÁREA PARA O RESPECTIV SINAL DE 10% (DEZ) POR CIENTO DA TRANSAÇÃO.

OBS.: Mensagem semelhante à do verso, foi publicada no jornal 'O Estado' Essa oportunidade não poderá ser desprezada, visto que as áreas anu disponibilidade na região e a corrida para a compra está muito acele

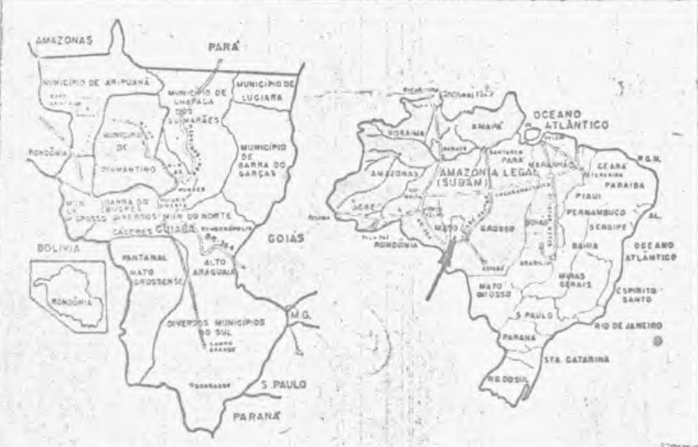
Arnaldo Nac

Moysés
Paulista 50%
Paulista 30%
De 20%
Emissão: 8%



EXPRESSAMENTE PROIBIDA A REPRODUÇÃO
 ESTE MAPA FOI DEVIDAMENTE REVISADO E ATUALIZADO
 POR ROBERTO VIEIRA CARNEIRO (fone: 282-4913) S.P.
 SUPERVISÃO DE ARNALDO NAVARRO - S.P.
 - MARÇO DE 1972 -

REDUÇÃO DO MAPA CIDAstral
 OFICIAL DO MUN. DE DIAMANTINO
 E DO PORTO DOS GAÚCHOS - MT.



ESTE ANÚNCIO FOI PA

Agroindustrial COROADOS S.A.
 João Hentz e outros - JUNDIAÍ - SP
 Agropastoril CANAÃ S.A.
 Arthur Hoffig, Wilson B. Gatti e outros - CORNÉLIO
 PROCOPIO - PR
 Agropastoril Industrial LOT S.A.
 Dr. Alceu Lot e outros - BIRIGUI - SP
 Agropastoril do MARAPE S.A.
 Dr. Carlos E. Prudente Correia e outros
 R. Cel. Xavier de Toledo, 161 - 6.º - cj. 606 - S. PAULO
 Agropecuária JUNQUEIRA VILLELAS S.A.
 Antonio J. Junqueira Villela e outros
 Av. São Luiz, 50 - 27.º - cj. 272-C - SÃO PAULO
 Agropecuária MEMBECA S.A.
 Dr. Luiz Alberto M. Ferreira e outros
 R. Cel. Xavier de Toledo, 210 - 2.º - cj. 22 - S. PAULO
 Agropecuária RIO DOS PEIXES S.A.
 Dr. Helio do Amaral Sampaio e outros - BIRIGUI - SP
 Agropecuária SÃO LUCAS S.A.
 Dr. Mario Kassavara e outros - BIRIGUI - SP
 Agropecuária SÃO MARCOS S.A.
 Francisco B. Lima e outros - VOTUPORANCA - SP

Com este anúncio, dirigido especificamente aos empresários do Centro-Sul do País: São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Goiás, vai a nossa sugestão às Associações de Classe, da Indústria e do Comércio, das Capitais e Interior para, junto aos seus associados e ao que de mais representativo haja em suas cidades, divulgarem as incontáveis vantagens oferecidas pela implantação de LOTEAMENTOS, FAZENDAS E PROJETOS AGROPECUÁRIOS, na área da SUDAM.

Desde o alto espírito patriótico promovendo a verdadeira e já irreversível integração da Amazônia, ao fato de impedir a evasão do recursos, em forma de Incentivos Fiscais, das suas próprias comunidades, utilizando-os em empreendimentos alienígenas.

Dúscos dever patriótico e dessas vantagens, empresários do inúmeras cidades já se conscientizaram: Barretos, Birigui, Presidente Prudente, Votuporanga, São José do Rio Preto, Londrina, Porto Alegre, Três Pontas, Araçatuba, Campinas, Piracicaba, Lençóis Paulista e muitas outras, da Mogiana a alta Sorocabana, do Vale do Paraíba à Noroeste, que com a implantação de seus próprios projetos agropecuários na SUDAM, já auferem dos seus benefícios.

E onde, senão em DIAMANTINO e BARRA DO GARÇAS, implantar esses loteamentos, fazendas e projetos? Eis por que:

"De total dos projetos agropecuários (fazendas) distribuídos entre os nove Estados e Territórios situados na Amazônia Legal (área da SUDAM), o Estado do Mato Grosso foi beneficiado com a maioria.

Dentre os vinte e nove municípios mato-grossenses, nos limites da Amazônia Legal, somente nos municípios de DIAMANTINO e BARRA DO GARÇAS, acham-se instalados cerca de 80% dos projetos agropecuários daquela Estado!" (Divulgação previamente submetida à consideração do Governo do Estado de Mato Grosso).

A excelência das terras, aliada, à infraestrutura que ali floresce - (em Diamantino está implantada a maior colonização do Norte do Mato Grosso:

a CONOMALI - Colô
 Município de Porto
 com os recursos
 A Estrada Estada
 (meta planejada)
 sistema rodoviar
 grossense, para s.p.
 As terras dessa região
 pode oferecer.
 Por tudo isso, este
 5/14/66, no seu Art.
 ano de 1974.
 Junto com a nossa
 acresce assim o INCR
ARNALDO NAV
 Rua Itacolomi, 3

S) DE DIAMANTINO, ONDE ESTÃO AS TERRAS MAIS BARATAS, A AS CULTURAS DE SOJA E TRIGO, A EXEMPLO DO QUE O DA SUA TERRA VERMELHO/AMARELADA E DE TOPOGRA- 100% DE MECANIZAÇÃO.

AS NESSE MUNICÍPIO, DEPENDENDO DE LOCALIZAÇÃO, VIAS SITUA-SE ENTRE Gr\$ 50,00-(CINGOENTA CRUZEIROS)-E... OS) POR ALQ. PAULISTA, COM O PRAZO DE PAGAMENTO DE (NTA) POR CENTO NA ESCRITURA DEFINITIVA, E O SALDO EM JUROS. A QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA É NO MÍNIMO,

ANTER O PRIMEIRO CONTATO PELO FONE, 256-8225 (SÃO E FERIADOS A PARTIR DO DIA 10/04/72 QUANDO ENTÃO, GRUPO COMPRADOR, A SÃO PAULO, QUE, SEM COMPROMISSO DO PREÇO E DEMAIS DETALHES, PROCEDE-SE O VÔO PARA RDÂNCIA NA COMPRA, SERÁ ENTÃO ENTREGUE AO GRUPO A PARA O RESPECTIVO EXAME ADVOCATÍCIO, MEDIANTE O ANSAÇÃO.

cada no jornal "O Estado de São Paulo" no dia 21 de março de 1972. da, visto que as áreas anunciadas com aqueles preços, são as últimas em a compra está muito acelerada.

aldon Navarro e Associados

Navarro
1972.3.1
Paul

PORTOS FAZENDEIROS, ADVOGADOS E EMPRESÁRIOS



Planta cadastral dos municípios de DIAMANTINO e PORTO DOS GAUCHOS, com a localização dos projetos agropecuários e grupos econômicos que ali se situam. Os dados sobre as aquisições foram obtidos no Cartório do 1.º Ofício de Diamantino, de acordo com o que faculta o Decreto n.º 4857 de 9-11-1939, Capítulo IV, artigo 19, 20 e 21.

Promoção semelhante, foi publicada no jornal "O Estado de São Paulo" no dia 21/3/72, pag. 59.

GLEBAS À VENDA

- 54.000 ha. (22.000 alqs.), ao lado da Estrada Oficial MT 14, toda coberta de matas. Prop. de Arnaldo Navaro e outros. (vendida durante a elaboração desta promoção).
- 9.104 ha. (3.750 alqs.) pequeno projeto Agropecuario, protocolado na Sudam e aguardando aprovação. Denominação: RIO VERMELHO Agro-Industrial S.A. - Arnaldo Navaro e outros.
- Nota: Localização privilegiada, servida inteiramente pela estrada MT. 114 e variante (projeto) para a Estrada CUIABÁ-SANTAREM.
- ÁREAS, CUJA COMERCIALIZAÇÃO ESTÃO A CARGO DE ARNALDO NAVARO:
 - 60.000 ha. (24.000 alqs.) no Rio da Sangra, toda coberta de matas, com entrada, e cercada de projetos agro-pecuários da Sudam.
 - 67.036 ha. (27.690 alqs.) servida inteiramente pela Estrada Oficial MT. 114, onde está a parte traca das matas.
 - 20.000 ha. (8.000 alqs.) área excepcional - Rio Apiacas - ao lado de projeto agro-pecuario em franco desenvolvimento, 80% de matas.
 - 9.975 ha. (4.000 alqs.) com espetacular mata, vizinha da "Agrosan" e perto da sua estrada.
 - 38.549 ha. (15.929 alqs.) ótimo projeto aprovado na Sudam em estado adiantadissimo de execução. Aprovado em 15-9-68. Denominação: Agro-pastoril do MARAPE S.A.
 - 9.108 ha. (4.050 alqs.) projeto pequeno muito proprio e oportuno para uma industria de porte médio que o sustentara com os seus próprios incentivos fiscais. Aprovado em 21-3-70. Denominação: Agropecuaria MEMBECA S.A.
 - 18.004 ha. (7.852 alqs.) Localização excepcional, ao lado da Estrada Oficial MT. 114. Oportuno para empresa de meio porte. Aguarda aprovação da Sudam. Denominação: SÁNVILL - Agro-pastoril e Industrial S.A.
 - 8.787 ha. (3.630 alqs.) projeto pequeno proprio e oportuno para uma industria de porte médio que o sustentara com os seus próprios incentivos fiscais. Aguarda aprovação da Sudam. Denominação: Agropecuaria RIO DOS PEIXES S.A.
 - 25.000 ha. + ou - (10.000 alqs. + ou -) Extraordinária gleba de terras de excepcional cultura, á somente 6 kms., da Estrada Oficial MT. 114 e rodeada de projetos aprovados na Sudam
 - 48.644 ha. (20.100 alqs.) toda de cultura, ao lado da CONOMALI e servida também pelo Rio Arinos, que é inteiramente navegavel.
 - 10.000 ha. + ou - (4.000 alqs.) toda de cultura, ao lado de grandes grupos econômicos do São Paulo.
- FINALMENTE, 61.631 ha. (25.425 alqs.) com 2 (duas) projetos agro-pecuários, aguardando...

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

PELA EXCELÊNCIA DE SUAS TERRAS E PELA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO (MT) — MUNICÍPIO QUE SE LOCALIZA INTEIRAMENTE NA REGIÃO NOROCCIDENTAL DO PARANÁ E ONDE ESTÃO LOCALIZADOS OS MAIORES COMPLEXOS FINANCEIROS DO PARANÁ, É NA MAIOR ATRAÇÃO PARA OS GRUPOS IMPLANTADORES DOS GRUPOS AGROPECUÁRIOS (SUDAM). REPETE-SE NESSE MUNICÍPIO O CASO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO NORTE DO PARANÁ, CUJO EXTRAORDINÁRIO PROGRESSO SE DEDUZIU DAS EXPERIÊNCIAS ADQUIRIDAS EM PASSADO RECENTE.

NO SUL DO MUNICÍPIO (CAMPOS) DE DIAMANTINO, ONDE SE PRESTA, EXTRAORDINARIAMENTE, PARA AS CULTURAS DE SOJA, A QUALIDADE DO SOLO É SEMELHANTE À DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO NORTE DO PARANÁ, O QUE OCORRE EM DOURADOS (MT), EM FUNÇÃO DA SUA TERRA VERDADEIRAMENTE PLANA, PERMITINDO 100% DE MECANIZAÇÃO.

HOJE, O PREÇO DAS TERRAS NESSE MUNICÍPIO, DEVIDO À SUA LOCALIZAÇÃO, À FACILIDADE DE ACESSO E QUALIDADE DAS MESMAS, SITUA-SE ENTRE CR\$ 50.000,00 E CR\$ 150.000,00 (CENTO E CINCOCENTA CRUZEIROS) POR ALQ. PAULISTA. O PREÇO É PAGADO EM 18 (DEZOITO) MESES, SENDO 40% (QUARENTA) POR CIENTO NA ENTREGA E O RESTANTE EM 3 (TRÊS) PAGAMENTOS SEMESTRAIS SEM JUROS. A QUANTIDADE DE ALQ. PAULISTA É DE 8.000 ALQ. PAULISTA.

OS INTERESSADOS DEVERÃO MANTER O PRIMEIRO COPIANTE DO PRESENTE EDITAL (CÓPIA ORIGINAL EM SÃO PAULO), INCLUSIVE À NOITE, DOMINGOS E FERIADOS. A PARTIR DO DIA 15/05/51, COMBINAR-SE-Á IMEDIATA VINDA DO GRUPO COMPRADOR, A

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

MEMO Nº 56 /DGPI

Brasília, 30 de Janeiro de 1974.

Confidencial
DGPI

Do: Diretor do DGPI
Ao: Senhor Chefe da ASI/FUNAI
Assunto: Encaminhamento (faz)



Senhor Chefe,

Encaminho a V. Sa., em anexo, o Memo nº 46/DGPI/74, referente a relatório sobre alienação de terras indígenas apresentado pelo Assistente deste DGPI, para que essa Assessoria investigue e para posterior envio à Procuradoria Geral, se for o caso.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
CLODONIRO FORTES FLORES
Diretor do D.G.P.I.

*Esta ASI tem os
suas da cabanos.
Encaminhe-n à PJ.*

*Em 13/2/74.
[Handwritten Signature]*

à SI inf.

RESERVADO

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

MEMO Nº 40 / DGPI

Brasília, 30 de Janeiro de 1974.

Confidencial

DGPI

De: Assistente do Diretor do DGPI

Ac: Sr. Diretor do DGPI

Assunto: Relatório

Senhor Diretor,

Entre as missões que me foram atribuídas, por ocasião de minha viagem a São Paulo, figurava a de investigar a respeito da publicação, em anexo, sobre venda de terras.

Refere-se a publicação de EDITAL para alienação de terras no Estado de Mato Grosso, no Jornal O Estado de São Paulo. No próprio EDITAL indica que para maiores informações dirigir-se a ARNALDO NAVARRO e Associados, Rua Itacolomi 306, 4º andar, telefone 256-8225, Higienópolis - São Paulo.

Liguei para o telefone acima e obtive informações tratar-se de residência particular daquela referida Senhor e que o mesmo estava ausente em viagem. De-me ainda um outro telefone, o de número 256-6196 que poderia orientá-lo dentro de três a quatro dias.

Acontece que, não podendo permanecer naquela cidade por mais dias, não pude entrar em contato com a referida Senhor.

Não obtendo, solicitei à Comissão de Terras e Recursos Naturais, fossei plôtores os áreas indígenas nas referidas plantas, constatando referiram-se à terras indígenas.

Nestas condições, sugiro sejam enviadas à OSI, para proceder a uma investigação mais aprofundada e posterior à Procuradoria Geral para providências judiciais e dar conhecimento a este Departamento.

Atenciosamente,

PAULO DE Fátos FERNHEIRO GIL
Ass. do Diretor do DGPI

DE DIAMANTINO ONDE ESTÃO AS TERRAS MAIS FERTILIZANTES
PARA AS CULTURAS DE SOJA E TRIGO, A EXEMPLO DO QUE
OCORRE NA SUA TERRA VERMELHO/AMARELADA E DE TOPOGRAFIA
FAVORÁVEL À MECANIZAÇÃO.

AS NESSE MUNICÍPIO, DEPENDENDO DE LOCALIZAÇÃO, VIAS
SITUA-SE ENTRE C/5 50,00 (CINCOENTA CRUZEIROS) (E-...
...OS) POR ALQ. PAULISTA, COM O PRAZO DE PAGAMENTO DE
...NTA) POR CEMTO NA ESCRITURA DEFINITIVA, E O SALDO
EM JUROS. A QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA É NO MÍNIMO,

...ANTER O PRIMEIRO CONTATO PELO FONE, 256-8225 (SÃO
...E FERIADOS A PARTIR DO DIA 10/04/72 QUANDO ENTÃO,
...GRUPO COMPRADOR, A SÃO PAULO, QUE, SEM COMPROMISSO
...ADO O PREÇO E DEMAIS DETALHES, PROCEDE-SE O VÔO PARA
...RDANCIA NA COMPRA, SERÁ ENTÃO ENTREGUE AO GRUPO
...A PARA O RESPECTIVO EXAME ADVOCATÍCIO, MEDIANTE O
...ANSACÃO.

...cada no jornal "O Estado de São Paulo" no dia 21 de março de 1972.
...dia, visto que as áreas anunciadas com aqueles preços, são as últimas em
...a compra está muito acelerada.

Átilo Navarro e Associados

1972

DIAMANTINO (MT)

AS E PELA INFRA ESTRUTURA QUE ALI SE DESENVOLVE, SE LOCALIZA INTEIRAMENTE DENTRO DA ÁREA DA SUDAM COMPLEXOS FINANCEIROS DO PAIS — ESTÁ SE CONSTITUINDO IMPLANTADORES DE LOTEAMENTOS, FAZENDAS E PROJETOS. NESSE MUNICÍPIO O FENÔMENO JÁ VERIFICADO NO ÚLTIMO PROCESSO SE DEVE ÀS COLONIZAÇÕES ALI IMPLAN-

DE DIAMANTINO, ONDE ESTÃO AS TERRAS MAIS BARATAS, COM AS CULTURAS DE SOJA E TRIGO, A EXEMPLO DO QUE SE VE NA SUA TERRA VERMELHO/AMARELADA E DE TOPOGRAFIA FAVORÁVEL À MECANIZAÇÃO.

NO MUNICÍPIO, DEPENDENDO DE LOCALIZAÇÃO, VIAS DE TERRE SÃO DE R\$ 5000 (CINCOENTA CRUZEIROS) E PARA VIAS PAVIMENTADAS, COM O PRAZO DE PAGAMENTO DE 12 MESES, NA ESCRITURA DEFINITIVA, E O SALDO EM 30 DIAS. A QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA É NO MÍNIMO,

DE R\$ 100.000,00 (CIENTOS MIL REAIS) 256-8227 (SÃO PAULO) A PARTIR DO DIA 10/04/72 QUANDO ENTÃO, SERÁ POSSÍVEL A SER PAGO, QUE, SEM COMPROMISSO

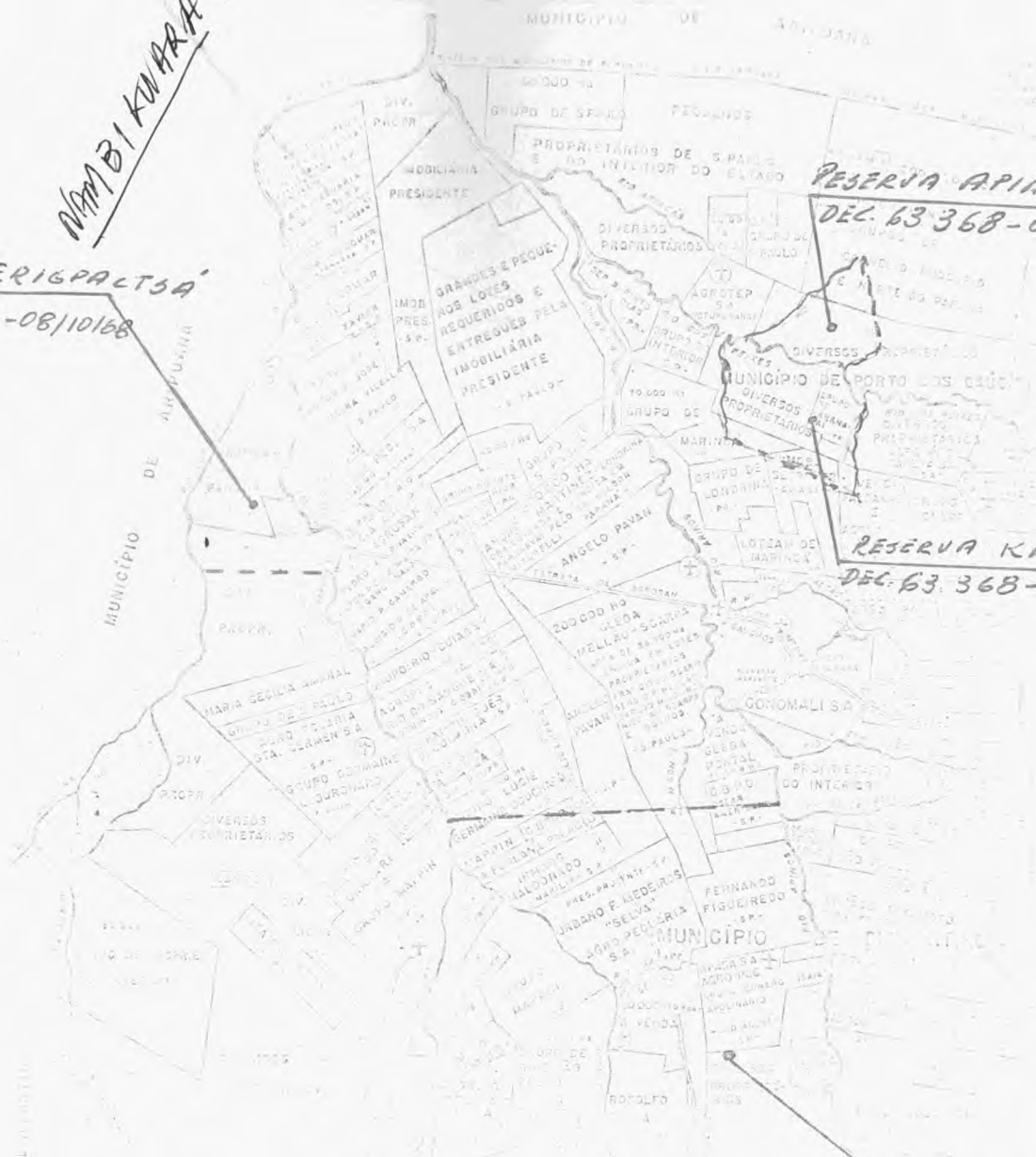
NAMBIKWARA Dec 74.515 - 5/5ET/74

RESERVA ERIGALTA
DEC. 63.368-08/10/68

RESERVA APIAKA
DEC. 63.368-08/10/68

RESERVA KAYARI
DEC. 63.368-08/10/68

RESERVA TAPAIWA
DEC. 63.368-08/10/68



[Handwritten signature]

AVISADO RECENTE

O SUL DO MUNICIPIO (CAMPOS) DE UZAMA...
ESTRETA, EXTRAORDINARIAMENTE, PARA AS CATEGORIAS...
CORRE EM DOURADOS (MT), EM FUNÇÃO DA SUA TERREIRA...
TERREIRA INTEIRAMENTE PLANA, PERMITINDO 10% DE MESA...

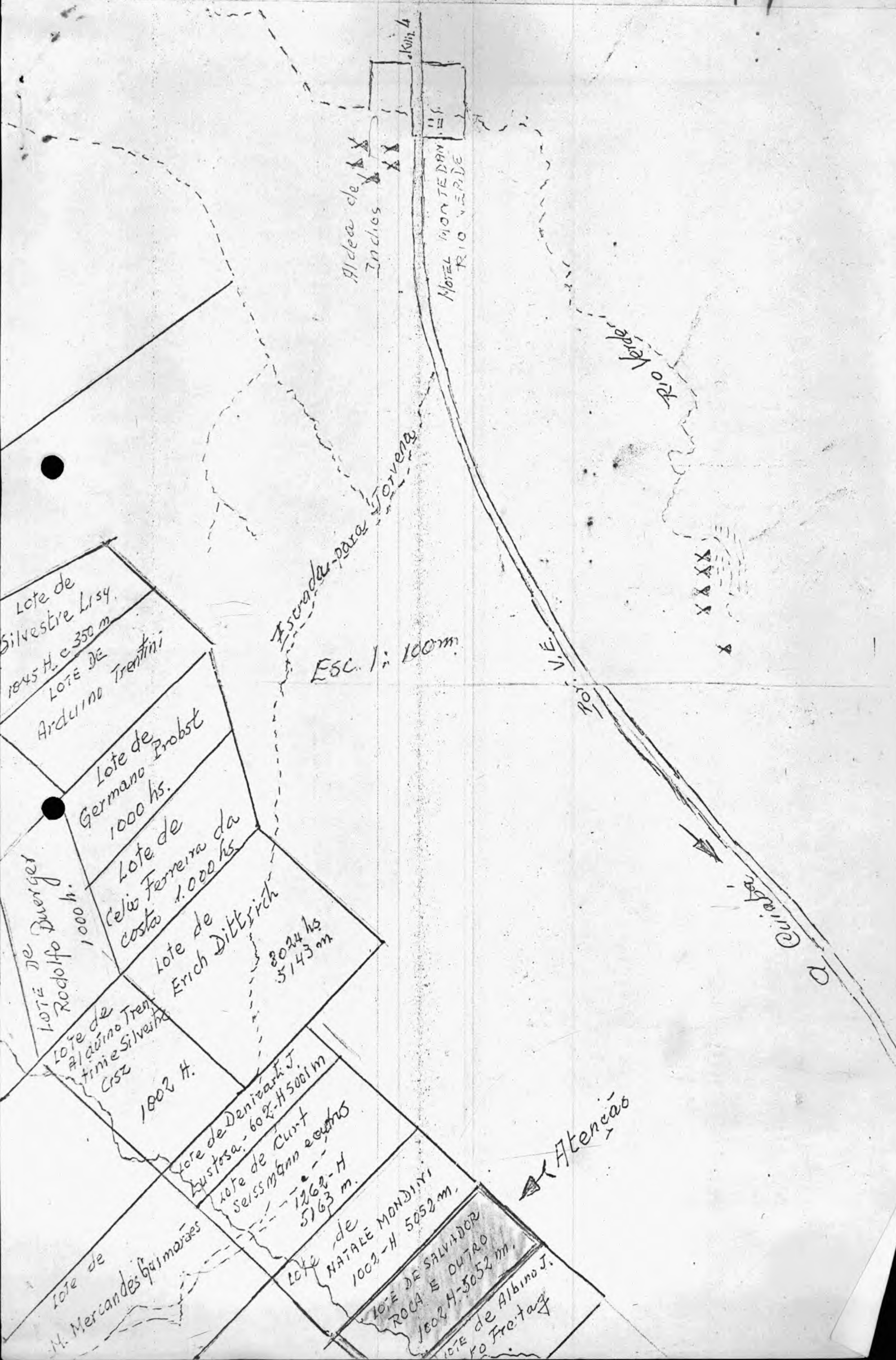
HOJE, O PREÇO DAS TERRAS NESTE MUNICIPIO...
DE ACESSO E QUALIDADE DAS MESMAS, SITUA-SE EM...
Cr\$ 150,00 (CENTO E CINCOENTA CRUZEIROS) POR ALQ. PAULISTA...
18 (DEZOITO) MESES, SENDO 40% (QUARENTA) POR CENTO...
EM 3 (TRÊS) PAGAMENTOS SEMESTRAIS SEM JUROS. A QUANTIA...
DE 8.000 ALQ. PAULISTA.

OS INTERESSADOS DEVERÃO MANTER O PRIMEIRO...
PAULO), INCLUSIVE À NOITE, DOMINGOS E FERIADOS A PARTIR...
COMBINAR-SE À IMEDIATA VINDA DO GRUPO COMPRADOR, NA...
ALGUM DISCUTIR O NEGÓCIO. COMBINADO O PREÇO E DE...
VISTA ÀS TERRAS, E HAVENDO CONCORDANCIA NA COMPRA...
COMPRADOR A DOCUMENTAÇÃO DA ÁREA PARA O RESPECTIVO...
TAXA DE 10% (DEZ) POR CENTO DA TRANSAÇÃO.

Essa mensagem semelhante à do verso, foi publicada no jornal O Estado...
Essa oportunidade não poderá ser desperdiçada, visto que as áreas...
disponibilidade na região e a corrida para a compra está sendo...

Arnaldo Maia

Handwritten notes:
M...
no...
Gratuito...
1951



Aldea de Indios

Motel MONTEDRAN
RIO VERDE

Estrada para Jorven

Esc. 1:100m

Carretera

Lote de Silvestre Lisz, 1845 H. e 350 m

LOTE DE ARDUINO Trentini

Lote de Germano Probst 1000 hs.

Lote de Celso Ferreira da Costa 1.000 hs.

Lote de Erich Dittsrich 8024 hs 5143 m

LOTE DE RODOLFO Duerger

Lote de Alacino Trentini e Silvestre CSZ 1802 H.

Lote de Denizark J. Kustosa. 602-H 5001 m

Lote de Curt Seissmann e outros 1262-H 5163 m.

Lote de NATALE MONDINI 1002-H 5052 m.

LOTE DE SALVADOR ROCHA E OUTRO 1802 H. 5052 m.

LOTE de Albino J. FO Freitas

Lote de M. Mercandes Guimarães

Atencão

Carta empacada:

Segue copia do mapa de minhas
terras de Mato Grosso.

Como o Sr sabe estas terras foram con-
cedidas à Secretaria de Agricultura, Coope-
racion e Obras Publicas - Departamento de
Terres e Colonização do Estado de Mato-Grosso
conforme Escritura lavrada pelo governo do Es-
tado em Cuiabá em 29 de Outubro de 1965
não entregando-me nada referente ao (FUNA).

Por D.O. da União publicou o Decreto
nº 73368 de 8- Outubro 1968 (othe a data
da Escritura e a o Decreto de D.O. nº 73368
cessando todas estas ao P.Nac. do Indio, sem inter-
niray nada, nem fazer proposta alguma de
Permuta. O Sr. Mubedi dir gere

que eu tenho todo o direito sobre este caso
 e vou se entregar ao Sr. Laerte Ramos Vieira.
 Eu nem nada fiz e nada farei, sou receber
 as instruções do senhor.

Prefero uma fermuta com terras bastantes
 lavouras que é o que comprei e o governo me
 entregou.

O nome do Encarregado designado para
 a medição e delimitação é

ODENIR VENDONI

Município de Diamantina

Marcos seu abraço

(Signature)

Escritura registrada no Cartorio
do Primeiro Ofício de João Ba-
tista de Alencar nº Livro 3-Nº
de transmissões de transmissões sob
as folhas 211 sob nº 7950

Município de Diamantina

Escritura
Reg. 8/2/1966



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

A Jeca de Terras,
para examinar e informar se
a área plotada no croqui em anexo es-
tá encaixada em Reserva Indígena
eizumtã - Reserva Parecis.

B. 22. 9. 75



Senhora Chefe da DRP.

Temos a informar que a área em apreço ao presente re-
querimento, acha-se situada em sua totalidade dentro dos limites da
Reserva Ind. Parecis.

A superior decisão de VSª.

BSB, 25/09/75

Ronaldo Quirino do Nascimento
FUNAI - DGPI - CHEFE DA S.T.E.M.

Dr. Diretor,
relatando o encaminhamento das
informações supra à DSI.

B. 25. 9. 75

Dora Mattar e Rodrigues
Chefe da Divisão de Registro Patrimonial - D.G.P.I.

De acordo, encaminhado

Dr. A.S.I.
Brazília, 26.09.75

Eleonora Carmen Dias
Assistente do Diretor do D.G.P.I.

Procuradora
Lufan 215-L/75, de 29-9-75.
Seguindo.
B. 29/9/75

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
 ASSESSORIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

**PEDIDO DE BUSCA N.º 158-L/75**

1. DATA : 17.09.75
2. ASSUNTO : SITUAÇÃO DO LOTE DE SALVADOR ROCA E OUTROS
3. ORIGEM : ASI/FUNAI
4. REFERÊNCIA : -
5. ÁREA : CENTRO-OESTE
6. DIFUSÃO ANTERIOR : -
7. DIFUSÃO : DGPI/FUNAI
8. ANEXO : CROQUIS DE TERRAS DE MATO GROSSO

1. DADOS CONHECIDOS:

1.1 - Croquis da área onde está situado o Lote de SALVADOR ROCA e outro, terras estas adquiridas da Secretaria de Agricultura, Comércio, Viação e Obras Públicas do Departamento de Terras e Colonização do Estado de Mato Grosso, conforme Escritura lavrada pelo Governo do Estado, em Cuiabá-MT, no dia 29 de outubro de 1965, sem ter sido fornecido qualquer documento da FUNAI.

1.2 - O Diário Oficial da União, publicou em 08 de outubro de 1968, o Decreto nº 73.368, passando as terras para o domínio da União, sem qualquer indenização ou proposta para permuta com outras terras.

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL
 PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DES-
 TE DOCUMENTO (ART. 62 - DEC.
 N.º 60.417/57) REGULAMENTO PARA
 SALVAGUARDA DE ASSUNTOS SIGI-
 LOSOS.

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

1.3 - O Engenheiro designado para a medição e demarcação das terras é o Sr. ODENIR VENDONI.

2. DADOS SOLICITADOS:

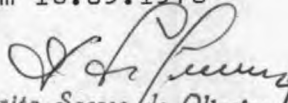
- 2.1 - Se o lote de SALVADOR ROCA se encontra dentro da Reserva Indígena.
- 2.2 - O dono do lote tem direito a ressarcimento ou permuta de terras.
- 2.3 - Outros dados julgados úteis e esclarecedores.

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL
PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DES-
TE DOCUMENTO (ART. 62 - DEC.
N.º 60.417/67) REGULAMENTO PARA
SALVAGUARDA DE ASSUNTOS SIGI-
LOSOS.

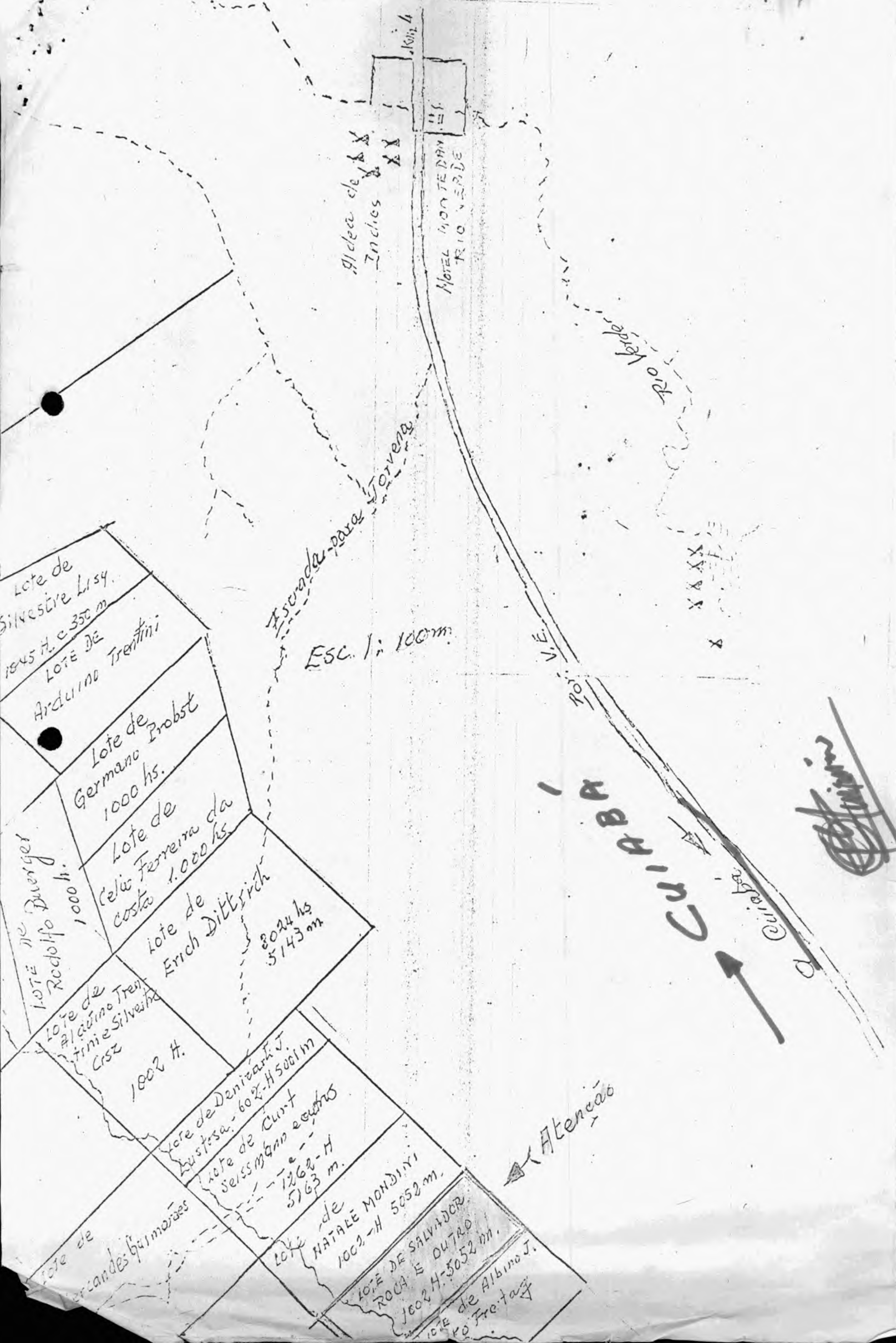
A Div. Reg. Pat.

para se pronunciar à respeito.

Em 18.09.1975


Demócrito Soares de Oliveira
Diretor do D.G.F.I. - FUNAI

CONFIDENCIAL



O Ministro de Estado do Interior, usando da atribuição que lhe confere o Artigo 2º do Decreto número 62.102, de 11 de janeiro de 1968, resolve:

Nº 32 — Aprovar o Plano de Aplicação relativo a Encargos Gerais da União, Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, Projeto 2802.15814841.646 — Demarcação e Regularização de Terras, a cargo da Fundação Nacional do Índio — FUNAI, conforme detalhamento anexo.

SECRETARIA GERAL

Exercício de 1976

Plano de Aplicação

- 2800 — ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO
 - 2802 — Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República
 - 2802.15814841.646 — Demarcação e Regularização de Terras
 - 4374.04 — Diversas — outras Contribuições
- Em Cr\$ 1.000,00
- Programação a cargo da Fundação Nacional do Índio — FUNAI 10.000
 - Demarcação de Postos Indígenas 7.304

| AREAS | LOCALIZAÇÃO | PERÍMETRO (KM) |
|--------------------------|--|----------------|
| Igarapé Ribeirão | Guajará-Mirim-RO | 196.000 |
| Igarapé Lage | Guajará-Mirim-RO | 164.000 |
| Paaka-Novas | Guajará-Mirim-RO | 260.000 |
| Guaporé | Guajará-Mirim-RO | 145.000 |
| Caru-Alto Turiçu | Carutadera, Cândido Mendes, Turiçu, Monção e Bom Jardim-Ma | 595.000 |
| Menku | Diamantino-Mt | 88.000 |
| Jarina | Chapada dos Guimarães-Mt | 99.000 |
| Nhamundá | Nhamundá-Am | 230.000 |
| Laranja, Coatá e Tabocal | Borba-Am | 531.000 |
| Cauabori | Uaupés-Am | 429.000 |

Regularização, Delimitação, Fiscalização e Licitações 2.696

TOTAL 10.000

Nº 33 — Aprovar o Plano de Aplicação relativo a Encargos Gerais da União, recursos sob a Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, Projeto 2802.13764483.070 — Construção da Barragem e Eclusa do Canal São Gonçalo (RS), a cargo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, conforme detalhamento anexo.

SECRETARIA GERAL

EXERCÍCIO DE 1976

PLANO DE APLICAÇÃO

- 2800 — Encargos Gerais da União
 - 2802 — Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República
 - 2802.13764483.070 — Construção da Barragem e Eclusa do Canal São Gonçalo (RS)
 - 4.3.3.0 — Auxílio para Obras Públicas
- Em Cr\$ 1.000,00
- Programação a cargo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS 10,00
 - Prosseguimento da execução da barragem-eclusa, instalação de comportas e execução de diques marginais de acesso à barragem, num volume de 700.000m³ 10.000

Nº 34 — Aprovar o Plano de Aplicação relativo a Encargos Gerais da União, Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, Projeto 2802.13764583.069 — Combate às Enchentes do Vale dos Rios Sarapuí e Meriti, a cargo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, conforme detalhamento anexo.

SECRETARIA GERAL

EXERCÍCIO DE 1976

PLANO DE APLICAÇÃO

- 2800 — Encargos Gerais da União
 - 2802 — Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República
 - 2802.13764583.069 — Combate às Enchentes no Vale dos Rios Sarapuí e Meriti
 - 4.3.3.0 — Auxílios para Obras Públicas
- Em Cr\$ 1.000,00
- Programação a cargo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS 10.000
 - Execução do revestimento do Canal Pavuna, em galeria de concreto armado, numa extensão de 200m, e do canal de ligação entre os Rios Prata e Sarapuí, parte em canal aberto e parte em galeria, numa extensão de 500m, bem como construção de 3 pontes, sendo 1 (uma) ferroviária sobre o Canal Sarapuí, no Município de São João de Meriti — RJ, inclusive obras complementares 10.000

Nº 32 — Aprovar o Plano de Aplicação de recursos relativos a Encargos Gerais da União, Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas — FDAE, Projeto 2803.07774581.744 — Programa Especial de Controle de Enchentes e Recuperação de Vales, a cargo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, conforme detalhamento anexo. — Maurício Rangl Reis.

EXERCÍCIO DE 1976

PLANO DE APLICAÇÃO

- 2800 — ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO
 - 2803 — Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas
 - 2803.07774581.744 — Programa Especial de Controle de Enchentes e Recuperação de Vales
 - 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial
- Em Cr\$ 1.000,00
- Programação a cargo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS 800.000
- CIDADE DE GOIÂNIA — GO**
- Prosseguimento da execução das obras de canalização e revestimento de um trecho do Córrego Boafogo, extensão de 910 m, inclusive serviços complementares 11.500
- CIDADE DE CAMPO GRANDE — MT**
- Prosseguimento da execução das obras de canalização e revestimento de um trecho de Córrego Segredo, numa extensão aproximada de 135m, inclusive serviços complementares 1.200
- CIDADE DE CURITIBA — PR**
- Prosseguimento da execução da canalização do rio Belém, através de galeria de concreto armado, numa extensão aproximada de 840m, inclusive obras complementares 8.000
- CIDADE DE PORTO ALEGRE — RS**

- Prosseguimento de obras e serviços integrantes do sistema de proteção contra inundações, compreendendo o aterro da Praia de Belas, num volume de 2.600.000m³; o dique da Praia de Belas numa extensão de 4.000m; a canalização do Arroio da Areia, numa extensão de 1.100m; a construção de 2 casas de bombas; a execução de coletores gerais, numa extensão de 450m e serviços complementares 19.300

CIDADE DE CANOAS — RS

- Execução de obras e serviços integrantes do sistema de proteção contra inundações, compreendendo a complementação do dique da Vila Mathias Velho, numa extensão de 600m; a canalização do Arroio Araçá e Vala da rua Venância Aires, numa extensão de 700m, e a drenagem interna da Vila Mathias Velho, numa extensão de 3.210m, inclusive obras complementares 2.000

VALE DO RIO MEARIM — MA

- Elaboração de estudos e projetos, em convênio com o DNPVN, visando o aproveitamento integrado dos recursos hídricos do vale e execução de retificação e alargamento da seção de vasão de cursos de água próximos as cidades de Lima Campos e Pedreiras 2.000

VALE DO RIO JAGUARIBE — CE

- Execução de obras e serviços, compreendendo a construção do Sangradouro e conclusão do maciço do Açude Pedras Brancas; a elaboração dos projetos, execução e montagem dos sistemas de comportas do Açude Orós e do Açude Banabuiú. Os recursos serão repassados ao DNOCS, segundo Convênio firmado com aquele órgão, que executará as obras e serviços integrantes deste Projeto 9.000

VALE DO RIO CAPIBARIBE — PE

Elaboração de estudos e projetos das obras integrantes do sistema; prosseguimento dos serviços de derrocamento e dragagem de trecho do rio Capibaribe a montante da ponte do Caxangá; início da construção da barragem do Carpina, bem como do canal de desvio do rio Capibaribe, na zona urbana do Recife e a execução de desapropriações, construção de pontes e serviços complementares 45.000

VALE DO RIO PARAIBUNA — MG

Prosseguimento dos serviços de retificação e dragagem do rio Paraibuna, numa extensão de 6.000m no trecho onde serão implantados os distritos industriais no município de Juiz de Fora e início das obras da Barragem Chapéu D'Uvas 13.000

VALE DO RIO SAPUCAÍ — MG

Prosseguimento de construção de diques nos polders de Santa Rita do Sapucaí, inclusive execução dos sistemas principais de drenagem e irrigação; prosseguimento da construção de casas de bombas nos polders Careaçú e Bela Vista e prosseguimento da retificação do rio Sapucaí nas áreas dos polders 18.000

VALE DO RIO ITAJAÍ — SC

Conclusão da estrada de contorno do lago de acumulação da barragem Sul; prosseguimento dos serviços de retificação e dragagem de canais de drenagem no baixo vale do rio Itajaí; início de abertura dos túneis de desvio do rio Itajaí-Norte, visando a construção da barragem Norte e execução de desapropriações e serviços complementares 23.500

VALE DO RIO TUBARÃO — SC

Prosseguimento da elaboração de estudos, levantamentos e projetos das obras integrantes do sistema de proteção contra inundações e execução dos serviços de retificação e dragagem nos cursos d'água do baixo vale 3.000

VALE DO RIO DOS SINOS — RS

Conclusão dos estudos em modelo reduzido; prosseguimento da execução da cortina de concreto armado

do Polder IV, numa extensão de 1.300m; execução de diques nos Polders IV e V, numa extensão de 5.900; construção de 1 casa de bombas no Polder IV e execução de canais de drenagem e galerias nos Polders IV e V, numa extensão de 4.300m .. 3.000

BARRAGEM-ECLUSA DO CANAL SÃO GONÇALO — RS

Prosseguimento da execução da barragem-eclusa; instalação de comportas e execução de diques marginais de acesso à barragem 41.500

TOTAL 200.000

Nº 36 — Aprovar o Plano de Aplicação do Destaque de Dotação Global de recursos relativos a Encargos Gerais da União, Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados — FDPI, Projeto 2806.07400313.094 — Apoio ao Desenvolvimento de Programas Integrados, destinados ao Programa Especial do Rio Camaquã, a cargo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, conforme detalhamento anexo. — Mauricio Rangel Reis.

SECRETARIA GERAL

Exercício de 1976

Plano de Aplicação de Destaque de Dotação Global

2800 — ENCARGOS GERAIS DA UNIAO

2806 — Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados — FDPI

2806.07400313.094 — Apoio ao Desenvolvimento de Programas Integrados 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

Em Cr\$ 1.000,00

Programação a cargo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS:

Programa Especial do Rio Camaquã 20.000

— Execução de mosaicos na escala 1:15.000 e restituição aerofotogramétrica na escala 1:4.000 de uma área de 2.000 Km2 e realização de serviços Topográficos e aerofotogramétricos na Bacia do Rio Camaquã 10.000

Execução das obras da 1ª fase da Barragem do Passo do Bom Será, compreendendo instalação do canteiro, a partir da construção de acesso rodoviário; rede de energia elétrica; prédios administrativos e infra-estrutura de apoio 10.000

TOTAL 20.000

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 97, DE 20 DE JANEIRO DE 1976

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, resolve:

Autorizar a viajar por todo o Território Nacional, tendo em vista a necessidade do serviço, os ocupantes de função de Assessoramento Superior, abaixo relacionados:

- Alvaro Alberto de Araújo Sampaio
— Antonio Nasi Mrum
— Ivani Terra do Nascimento Cordeiro
— João Metello de Mattos
— Luiz Francisco Encinas Mijoler
— Euclides Quandt de Oliveira, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 136, DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de se imprimir uma dinâmica mais adequada aos procedimentos relativos à homologação de equipamentos,

Considerando a implantação do Sistema Telegráfico — Processamento de Dados no Departamento Nacional de Telecomunicações, e

Considerando ser da competência do Departamento Nacional de Telecomunicações a homologação de equipamentos de telecomunicações, resolve:

I — Determinar que o ato de homologação de equipamentos, para uso nos serviços de telecomunicações, seja efetivado através de documento denominado Certificado de Homolo-

gação, expedido pelo Departamento Nacional de Telecomunicações.

II — Determinar que seja adotada uma codificação, elaborada pelo Departamento Nacional de Telecomunicações — DENTEL, para identificação dos equipamentos homologados.

III — Determinar que sejam, também, codificados os equipamentos homologados anteriormente a esta Portaria e cuja homologação ainda esteja em vigor.

IV — Determinar que, no Certificado de Homologação, constem as características técnicas básicas do equipamento e o código que lhe foi atribuído.

V — Determinar que o Certificado de Homologação expedido seja publicado no Boletim Interno do Departamento Nacional de Telecomunicações — DENTEL, sem ônus para o interessado.

VI — Determinar que os fabricantes de equipamentos, utilizáveis nos serviços de telecomunicações, produzidos pela indústria nacional e considerados como de mesmo modelo e de iguais características técnicas, façam constar, na plaqueta de identificação de equipamento homologado, o código que lhe haja sido atribuído pelo DENTEL.

VII — Determinar que o Departamento Nacional de Telecomunicações — DENTEL emita, periodicamente, uma relação atualizada dos equipamentos homologados.

VIII — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — Euclides Quandt de Oliveira.

MINISTÉRIO

DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO DE 1976

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no Estatuto da Fundação Eládio Mauá, em conformidade com o disposto no artigo 4º, item II, § 1º, combinado com o artigo 26, parágrafo único, alínea "a", do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 74.000, de 1º de maio de 1974, resolve:

Nº 147 — Reconduzir, até a Constituição da Empresa Brasileira de Radiodifusão — RADIOBRAS, Oldrezo de Caro, contador CRC 430 — RJ, como membro do Conselho Fiscal da Fundação Rádio Mauá.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto número 70.568, de 18 de maio de 1972, resolve:

Nº 148 — I — Autorizar, nos termos do artigo 96, n.ºs 1 e 3, letra "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado através do Decreto nº 53.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio São Lourenço Ltda., permissionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, cujo prazo de outorga foi renovado através da Portaria MC nº 1.245, de 4 de novembro de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 11 subsequente, e efetuar a transferência indireta da permissão que detém, mediante a cessão da totalidade das cotas representativas do seu capital social para novo grupo de cotistas que passará a deter o controle da sociedade.

II — Ficará, em consequência, assim constituído o novo quadro societário:

Table with 3 columns: COTISTAS, Cotas, Valor. Rows include Antônio Sacramento Elbeiro Jardim, José Roberto Ribeiro Jardim, Antonio Sergio Ribeiro Jardim, and TOTAL.

III — A Administração da Sociedade será exercida pelo cotista Jo Roberto Ribeiro Jardim.

IV — Determinar que a permissão submeta à aprovação do Departamento Nacional de Telecomunicações os atos legais que praticar no efetivar a operação de transferência indireta da permissão, de acordo com

artigo 97 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, dependendo dessa medida o exame e decisão de seus futuros pedidos. (Proc MC nº 70.178-76).

Nº 149 — I — Autorizar, nos termos do artigo 96, n.ºs 2 e 3, letra "b", e artigo 101, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 53.795, de 31 de outubro

MINISTÉRIO DO INTERIOR

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA/GM/Nº 1.324, DE 08 DE SETEMBRO DE 1975

O Ministro de Estado do Interior, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º parágrafo único do Decreto nº 62.102, de 11 de janeiro de 1968, resolve:

Aprovar a reformulação do Plano de Aplicação dos recursos relativos Encargos Gerais da União, Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas - FDAE, destinados ao Programa Especial de Controle de Enchentes e Recuperação de Vales, que tratam as EMs. nº 10, de 05 de junho de 1974, e 91, de 08 de maio de 1975, conforme quadro anexo. - *Maurício Rangel Reis*

SECRETARIA GERAL

2800 - Encargos Gerais da União
2803 - Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas - FDAE
Programa Especial de Controle de Enchentes e Recuperação de Vales (aprovado pela E. M. nº 10 de 05-06-74), a cargo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento - DNOS.

Em Cr\$ 1.000,00

| | |
|--|----------------|
| - Cidade de Santarém - PA | 6.000 |
| - Construção de Canais de Saneamento; Galeria de águas pluviais; Obras complementares. | |
| - Cidade de Goiânia - GO | 6.000 |
| - Obras de canalização e revestimento do Córrego Botafogo; Serviços complementares. | |
| - Cidade de Campo Grande - MT. | 6.000 |
| - Obras de canalização e revestimento do Córrego Segredo; Obras complementares. | |
| - Cidade de Curitiba - PR | 7.000 |
| - Canalização do rio Belém, através de galeria de concreto armado; Obras complementares. | |
| - Cidade de Porto Alegre - RS | 19.000 |
| - Obras e serviços integrantes do sistema de proteção contra inundações, compreendendo o aterro e dique da Praia de Belas; Canalização do Arroio de Areia; Construção de casas de bombas; Serviços complementares. | |
| - Vale do Rio Capibaribe - PE | 14.000 |
| - Elaboração de estudos, levantamentos, sondagens, projeto e início das obras da Barragem do Carpina; retificação e dragagem do rio Capibaribe, na zona urbana da Cidade de Recife, com derrocamento e espalhamento do material; desapropriações e indenizações de benfeitorias, construção de pontes, bem como a execução de obras e serviços complementares. | |
| - Vale do Rio Paraíba - MG | 9.000 |
| - Elaboração do projeto de engenharia final; Execução da barragem Chapéu D'Uvas; Retificação e drenagem do rio Paraíba, no trecho onde serão implantados os distritos industriais no município de Juiz de Fora. | |
| - Vale do Rio Sapucaí - MG | 11.000 |
| - Construção de diques nos polderes de Santa Rita do Sapucaí; Construção de canais principais de drenagem e irrigação, nos polderes de Careagu, Boa Vista e Santa Rita do Sapucaí; Construção de casas de bombas nos mesmos polderes; Execução das barragens de Conceição dos Ouros e Lourenço Velho; Retificação do Rio Sapucaí nas áreas dos polderes. | |
| - Vale do Rio Itajaí - SC | 11.000 |
| - Construção da Barragem Sul, inclusive estrada de contorno do lago de acumulação; Construção da Barragem Norte; Retificação e drenagem de Canais. | |
| - Vale do Rio Tubarão - SC | 1.000 |
| - Elaboração de estudos, levantamento e projetos das obras integrantes do sistema de proteção contra inundações; Execução das barragens Braço Norte, Tubarão e Capivari; Retificação e endicamentos de curso de água no baixo vale. | |
| - Vale do Rio dos Sinos - RS. | 3.000 |
| - Elaboração de estudos em modelo reduzido; Construção de diques; Construção de cortina de concreto; Construção de casas de bombas; Construção de canais de drenagem nos polderes IV e V. | |
| - Barragem-eclusa do Canal de São Francisco - RS | 8.000 |
| - Execução da barragem-eclusa; instalação de diques marginais de acesso à barragem. | |
| TOTAL GERAL | 100.000 |

PORTARIA/GM/Nº 1.325, DE 09 DE SETEMBRO DE 1975

O Ministro de Estado do Interior, usando da atribuição que lhe confere o artigo 2º, do Decreto nº 62.102, de 11 de janeiro de 1968, e considerando o disposto no Decreto nº 78.191, de 2 de setembro de 1975, resolve:

Aprovar a reformulação do Plano de Aplicação da Dotação Global - 4120 - Serviços em Regime de Programação Especial - Encargos Gerais da União - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, referente ao projeto 2802.15814841.646 - De-

marcação e Regularização de Terras, a cargo da FUNAI, conforme quadro anexo. - *Maurício Rangel Reis*.

PLANO DE APLICAÇÃO

Exercício de 1975

| | |
|--|----------------|
| 2800 - Encargos Gerais da União | |
| 2802 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República | |
| 2802.15814841.646 - Demarcação e Regularização de Terras | |
| 4120 - Serviços em Regime de Programação Especial | (Em Cr\$ 1,00) |
| Programação a cargo da Fundação Nacional do Índio - FUNAI | 20.000.000 |

ÁREAS INDÍGENAS A SEREM DEMARCADAS

| ÁREAS | LOCALIZAÇÃO | VALOR |
|--|--|-------------------|
| PARQUES | | 2.300.000 |
| Xingu | Barra do Garças e Chapada dos Guimarães - MT | |
| Kaiapó | São Félix do Xingu - PA | |
| RESERVAS | | 1.900.000 |
| Apiaká | Porto dos Gauchos - MT | |
| Kayabi | Porto dos Gauchos - MT | |
| Edikapatsa | Diamantino - MT | |
| Irantxe | Diamantino - MT | |
| Xicrim | Marabá - PA | |
| Parakanã | Tucuruí - PA | |
| Kadweus | Porto Murtinho - MT | |
| POSTOS | | 2.100.000 |
| Alto Rio Guamá | Tucuruí - PA | |
| Murducuru | Itaituba - PA | |
| Kayabi | Itaituba - PA | |
| Marechal Rondon | Chapada dos Guimarães - MT | |
| Kraolandia | Pedro Afonso - GO | |
| Tapirapé | Barra dos Graças - MT | |
| COLONIAS | | 1.100.000 |
| Colônia Agrícola indígena São Marcos | Boa Vista - RR | |
| Regularização, Delimitação, Fiscalização e Licitações | | 1.000.000 |
| RESERVA INDÍGENA DE SÃO MARCOS - MT | | 10.000.000 |
| Despesas com Desapropriação de terras, benfeitorias e culturas da Reserva Indígena de São Marcos | | 9.500.000 |
| Demais gastos decorrentes de ação desapropriatória | | 500.000 |
| TOTAL GERAL | | 20.000.000 |

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO MINISTRO-PRESIDENTE

ATO Nº 282, DE 15/09/75

- RESOLVENDO tornar sem efeito, com fundamento no artigo 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Ato nº 144, de 19 de junho

409

do corrente ano, publicado no Diário Oficial de 30 seguinte, que nomeou ANA MARCIONILA DE SIQUEIRA PINTO, para exercer o cargo de Auxiliar de Controle Externo, Classe A, Código TCU-CE-012.1, do Grupo-Atividades de Controle Externo do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do mesmo Tribunal, em face de haver solicitado a transferência de seu nome para o último lugar da lista de classificação do concurso para o referido cargo.

ATO Nº 283, DE 15/09/75

= RESOLVENDO conceder aposentadoria, com fundamento nos artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea a, in fine, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, a EUNICE BARBOSA SOARES DE ANDRADE, no cargo da Classe "B", de Técnico de Controle Externo, Código TCU-CE-011.4, da Categoria Funcional de idêntica denominação, do Grupo-Atividades de Controle Externo, do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do mesmo Tribunal.

ATO Nº 284, DE 15/09/75

= RESOLVENDO exonerar, com fundamento no art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 12 de agosto do corrente ano, o Auxiliar de Controle Externo, Classe "A", Código TCU-CE-012.1, IBERÊ SECUNDO REIS, do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do mesmo Tribunal.

PORTARIA Nº 335, DE 15/09/75

= RESOLVENDO designar o Agente Administrativo, Classe "E", Código TCU-SA-S01.6, no exercício da função de Assistente, Código TCU-DAI-112.2, JORGE DA SILVA, para, no período de 9 a 11 do corrente mês, responder pelo expediente do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração, em virtude dos afastamentos do Titular, por motivo de saúde, e do Substituto Eventual, que se encontra em gozo de férias.

PORTARIA Nº 338, DE 15/09/75

= RESOLVENDO designar a Técnica de Controle Externo, Classe A, Código TCU-CE-011.3, DULCE CASTELO BRANCO DO MONTE, para, a partir desta data, substituir o Assessor, Código TCU-DAS-102.1, NELSON DE BARROS NUNES, em virtude de seu afastamento por motivo de saúde.

PORTARIA Nº 339, DE 15/09/75

= RESOLVENDO considerar a substituição eventual do Diretor da 1ª Divisão da 4ª Inspeção-Geral de Controle Externo, prevista na Portaria nº 300/75, a partir de 25 de agosto do corrente ano.

PORTARIA Nº 340, DE 15/09/75

= RESOLVENDO designar o Condutor de Viatura da Tabela de Pessoal Temporário e Especialistas Contratados, ADAUTO BERNARDES MENEZES, para, a partir de 3 do corrente, substituir o Condutor de Viatura da mesma Tabela, VICENTE ENÍDIO BARBOSA, na função de Motorista do Sr. Secretário de Administração, em virtude de seu afastamento por motivo de férias, sendo-lhe atribuída a gratificação de Representação de Gabinete aprovada em 18/12/74.

PORTARIA Nº 341, DE 15/09/75

= RESOLVENDO designar a Assessora, Código TCU-DAS-102.1, MARIA DO ROSÁRIO SETTE DE LIMA, para, a partir de 21 de agosto, substituir o Diretor de Divisão, Código TCU-DAS-101.1, SEBASTIÃO ANDRADE DE LAYÓR, em virtude de estar substituindo o Inspetor-Regional de Controle Externo, SÉRVIO RAMOS BRAGA, durante o seu afastamento por motivo de saúde e férias.

PORTARIA Nº 342, DE 15/09/75

= RESOLVENDO designar o Auxiliar de Controle Externo, Classe "B", Código TCU-CE-012.2, ALFREDO RAMALHO PEREIRA, para substituir o Chefe de Seção de Administração, Código TCU-DAI-111.2, da Inspeção

Regional de Controle Externo no Estado do Maranhão, MARIA STELLA COSSON VELLOZO, em seus impedimentos eventuais.

Resolve, ainda, delegar-lhe competência para praticar os atos a que se refere o parágrafo único do artigo 9º da Portaria nº 198/75.

PORTARIA Nº 343, DE 15/09/75

= RESOLVENDO designar a Auxiliar de Controle Externo, Classe "A", Código TCU-CE-012.1, ESMERALDA LOPES ROLEMBERG, para substituir o Chefe de Seção de Administração, Código TCU-DAI-111.2, da Inspeção Regional de Controle Externo no Estado de Alagoas, MARIA SHIRLEY LOPES CAVALCANTI, em seus impedimentos eventuais.

Resolve, ainda, delegar-lhe competência para praticar os atos a que se refere o parágrafo único do artigo 9º da Portaria nº 198/75.

PORTARIA Nº 344, DE 15/09/75

= RESOLVENDO, com fundamento na alínea i do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, considerar rescindido o contrato de trabalho de HOMILTON SANTOS FILHO, como Mecanógrafo da Tabela de Pessoal Temporário e Especialistas Contratados, a partir de 03 de novembro de 1974.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO Estabelecimento Regional de Subsistência da 11ª Região Militar

Primeiro termo aditivo ao contrato de Locação de Serviços que entre si fazem a firma Selen — Serviços Técnicos Profissionais Limitada e o estabelecimento Regional de Subsistência da 11ª Região Militar — (ERS-11).

A firma Selen — Serviços Técnicos Profissionais Limitada CGC MF número 33060875-005 estabelecida nesta cidade no Edifício Venâncio III, Lojas 14 e 20, doravante simplesmente designada Locadora, neste ato representada por Paulo Cesar Loos, e o Estabelecimento Regional de Subsistência da 11ª Região Militar (ERS-11), com sede na Capital Federal, adiante abreviadamente denominada Locatário, neste ato representada por seu Chefe Tenente Coronel GEMA Célio de Souza Oliveira e o Major Chefe de S-3.2 Cont. Clóvis Manzoli, têm ajustado o presente aditivo de contrato de locação de serviços, sob as cláusulas e condições seguintes:

Primeira — O presente Aditivo do Contrato tem por objetivo a continuação de execução, pela Locadora, de serviços braçais e qualificados enquadráveis no parágrafo único do artigo 3º da Lei número 5.645, de 10 de dezembro de 1970, a serem prestados ao Locatário, na Capital Federal.

Segunda — A Locadora se obriga a colocar à disposição do Locatário o pessoal necessário à realização dos serviços mencionados na cláusula primeira, em número suficiente nas dependências do Locatário, e segundo requisito deste.

Terceira — O pessoal de que trata a cláusula anterior será constituído de empregados que a Locadora, previamente, submeterá à aprovação do Locatário, que se reserva o direito de impugnar aqueles que a seu juízo não preenchem as condições de idoneidade e de capacidade, exigíveis para os serviços contratados. Ao Locatário é igualmente assegurado o direito de exigir a retirada ou a substituição de elementos que a seu critério, por sua

conduta forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho contratado, ou ainda de qualquer forma, não satisfizerem as condições mínimas requeridas pela natureza dos serviços.

Quarta — Os empregados da Locadora cumprirão 8 (oito) horas diárias de trabalho, no horário estabelecido pelo Locatário e sob a fiscalização deste.

Quinta — Por conta exclusiva da Locadora correrão todas as despesas oriundas do aditivo de contrato de trabalho com os seus empregados (sejam fiscais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive salários, férias, licenças, fundo de garantia de tempo de serviço, décimo-terceiro salário, aviso prévio, seguro de acidentes de trabalho, cota de previdência social, etc.), bem como as indenizações por qualquer dano causado pelos serventuários ao Locatário, que independentemente de processo administrativo, de aviso ou interposição judicial ou extrajudicial, poderá abater, de qualquer quantia a ser paga à Locadora, a importância correspondente ao dano sofrido.

Sexta — Ao Locatário assiste o direito de exigir, da Locadora, a qualquer tempo, a competente prova de estarem sendo por ela satisfeitos todos os encargos mencionados na cláusula quinta.

Sétima — Em pagamentos dos serviços contratados, obriga-se o Locatário a pagar à Locadora, mensalmente, dentro de cinco (5) dias úteis, após a entrega de toda a documentação que pelo mesmo for exigida, o valor correspondente à fatura apresentada referente aos serviços prestados.

Oitava — A Locadora obriga-se a efetuar o pagamento do pessoal que presta serviços ao Locatário do local de trabalho, entre os dias 29 do mês vencido a 2 do mês seguinte.

Nona — A Locadora se compromete a efetuar os serviços com pessoal habilitado mediante indenização do respectivo salário, fixado pelo Locatário, acrescida da taxa de 70% (setenta por cento).

Décima — Quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas ao Locatário, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento, pela Locadora, deste aditivo

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
- FUNAI -

Brasília - DF.

MEMO Nº 522/DGPI

Em 13.10.76

Do Diretor do D.G.P.I.
Ao Sr. Chefe da A.S.I.
Assunto Encaminhamento (faz)



Senhor Chefe

Para seu conhecimento e medidas que se fizerem neces-
sárias, encaminho em anexo cópia xerox do Memo nº 442/CPI/de 6.10.76,
que trata sobre ocorrências que vêm se verificando ultimamente em ter-
ras abandonadas e restituídas por arrendatários à FUNAI, em área do
P.I. GUARITA/4ª D.R.

Atenciosamente,

João Crisóstomo da Silva
JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA
=Diretor do D.G.P.I. =

Aug. Furt.
21-10-76.

*Para cumprimento dos
arbitros barões e Aug.
Furt. 14/10/76.
Ciente Aug. Furt.
Em 18/10/76
C. Silva*



MINISTÉRIO DO INTERIOR
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
 4.ª DELEGACIA REGIONAL
 COORDENAÇÃO DO PATRIMÔNIO INDÍGENA

MEMO 442/CP1/76

Em : 06.10.76.

Do : COORDENADOR DO PATRIMÔNIO INDÍGENA
 Ao : SR. DIRETOR DEPTO GERAL PAT. INDÍGENA
 As : COMUNICAÇÃO (FAZ)

A Div. Reg. Pat.

Em 13.10.76

João Crisóstomo da Silva
 Diretor do D.G.P.I.

SENHOR DIRETOR,

CUMPRE-NOS LEVAR AO CONHECIMENTO DE V.SA, A SITUAÇÃO QUE VEM ATRAVESSANDO A AREA DO PÔSTO INDÍGENA GUARITA, DIANTE DAS OCORRÊNCIAS QUE VEM SE VERIFICANDO ULTIMAMENTE, EM RELAÇÃO ÀS TERRAS ABANDONADAS OU RESTITUIDAS POR ARRENDATÁRIOS À FUNAI. COMO É SABIDO, A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO NOTIFICOU JUDICIALMENTE TODOS OS ARRENDATÁRIOS DO PÔSTO INDÍGENA GUARITA E DE OUTRAS ÁREAS DE JURISDIÇÃO DA 4ª DELEGACIA REGIONAL, ONDE EXISTIAM ARRENDAMENTO DE TERRAS, PARA, FINDO O PRAZO QUE PERMITIU A CONTINUIDADE DOS EFEITOS JURÍDICOS DÊSSES MESMOS ARRENDAMENTOS, O QUAL EXPIROU EM TRINTA E UM (31) DE JULHO DE 1.975, DESOCUPAREM E DEVOLVEREM O IMÓVEL QUE LHEM FORAM ARRENDADOS, SOB PENA DE EM NÃO FAZENDO, SUJEITAREM-SE AOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS CABÍVEIS, ETC. DIANTE DA PROIBIÇÃO LEGAL DO ARRENDAMENTO E DA NOTIFICAÇÃO JUDICIAL LEVADA A EFEITO, MUITOS ARRENDATÁRIOS ABANDONARAM OU RESTITUIRAM AS TERRAS QUE TINHAM SOB SEUS DOMÍNIOS (PEQUENOS ARRENDATÁRIOS), O QUE ENTRETANTO NÃO ACONTECEU COM ALGUNS, QUE CONTINUAM PLANTANDO ATÉ A PRESENTE DATA, LEVANDO A FUNAI AO PROCEDIMENTO DE REQUERER A COMPETENTE AÇÃO DE DESPEJO, CUJOS AUTOS DO PROCESSO, CONTINUAM TRAMITANDO NO JUÍZO COMPETENTE. ACONTECE PO-



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
4.ª DELEGACIA REGIONAL
 COORDENAÇÃO DO PATRIMÔNIO INDÍGENA

FL.02


RÊM, QUE AS ÁREAS ABANDONADAS OU RESTITUÍDAS PELOS ARRENDATÁRIOS QUE ACATARAM A ORDEM JUDICIAL, ENCONTRAM-SE NOVAMENTE OCUPADAS E EM PROCESSO DE OCUPAÇÃO, MEDIANTE PARCERIA AGRÍCOLA, ENTRE O ÍNDIO E O CIVILIZADO, ONDE O ÍNDIO APENAS PARTICIPA COM A TERRA. A CREDITAMOS SER ESTA SITUAÇÃO ALTAMENTE PREJUDICIAL AOS INTERÊSES DA FUNAI E NOCIVA AO PRÓPRIO ÍNDIO, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO QUE ÊLE PASSOU SIMPLESMENTE A ARRENDAR A TERRA, NADA PARTICIPANDO DOS TRABALHOS E TÃO SÔMENTE, RECEBENDO NA COLHEITA, A PARTE QUE POR JUSTO LHE COUBER. A SITUAÇÃO POREM, NÃO SE APRESENTA ASSIM, PARA TODOS OS EFEITOS O ÍNDIO ESTÁ PAGANDO AO CIVILIZADO PARA PREPARAR O SOLO, PLANTAR ETC, PARA RECEBER O PAGAMENTO NA ÉPOCA DA COLHEITA. NÃO PODEMOS ACREDITAR NESSA HISTORIA, A PRINCÍPIO, POIS ACHAMOS QUE O CIVILIZADO NÃO ESTARIA DISPOSTO A FINANCIAR O ÍNDIO PELO SIMPLES FATO DE AJUDA-LO, SEM A SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DA LAVOURA.

EM OUTROS CASOS, O ÍNDIO SE APRESENTA COMO PROPRIETÁRIO DAS MÁQUINAS (TRATOR ETC), ADQUIRIDO ATRAVÉS DE FINANCIAMENTO. NÃO PODEMOS ENTENDER COMO, SE LEVARMOS EM CONSIDERAÇÃO QUE O ÚNICO BEM IMÓVEL QUE O ÍNDIO PODERIA OFERECER EM GARANTIA SERIA A TERRA, E ESTA SENDO INALIENÁVEL, ELIMINA A POSSIBILIDADE DE CONCRETIZAÇÃO DE TAL NEGÓCIO.

DIANTE DO EXPOSTO PARECE-NOS SER DE TODA CONVENIÊNCIA QUE A FUNAI MANDE APURAR A VERACIDADE DOS FATOS E, SE CONSTATADOS, SEJAM TOMADAS PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS, ANTES QUE A ÁREA DO PÔSTO INDÍGENA GUARITA QUE AINDA OSTENTA UMA EXUBERANTE FLORESTA DE ESSÊNCIAS NATIVAS, SE TRANSFORME NA TRISTE E DESOLADORA PAISAGEM DA ÁREA DO PÔSTO INDÍGENA NONOAI.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, RENOVAMOS PROTESTOS DE DISTINTA CONSIDERAÇÃO E APRÊÇO.

ATENCIOSAMENTE


MILTON RIBEIRO RODRIGUES
 COORDENADOR PATRIMÔNIO INDÍGENA
 DGPI - 4.ª DB

ILMO. SR.
 DR. JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA
 MD. DIRETOR DEPTº GERAL PAT. INDÍGENA
 FUNAI - BRASÍLIA/DF

Procto Dept



TEXTO E ASSINATURA

DR/BEL
VASORES PT DIANTE EXPOSTO SOL URG PRONUNCIAMENTO AII RESPEITO PT SDS 2A/
CONTRA SE PREJUDICADA POR ESSA SITUAÇÃO VG ET ATEH PROPRIA EXPULSAO IN-
DEMOS ABERTURA ING PELA POL FEDERAL SOBRE EXPLORACAO ILEGAL MADEIRAS EN
DO QUIRIMO QUE LAI ESTIVERAM JUNTAMENTE NOSSO ADVOGADO PT SEGUNDO ENTEN
ESCLARECIMENTOS PODERAO SER FORNECIDOS SERVS ALCEU COTIA MARIZ ET RONAL
PORQUANTO EH VOZ CORRENTE REGIAO QUE TODA AREA FOI LIBERADA PT MELHORES
PT TORNA SE PORTANTO INADIVEL DEFINICAO SOBRE LIBERACAO PARTE RES VG -
ONAR POL FEDERAL VEZ QUE NAO HAH DEFINICAO SOBRE LIMITES REF RES INDIG/
SEH SALUH VG RESIDE KM/47 RODOV BARAH/MARANHAO VG POREM NAO PODEMOS ACI
TO TOPOGRAFICO PT SABEMOS QUE RESPONSABIL POR ESSA GRILAGEM CHAMA SE JO
PELO LIMITE LESTE AREA ESTAH SENDO LOTEADA VG INCLUSIVE CON LEVANTAMEN-
AGRAVANDO ASSUSTADORAMENTE PT EM RECENTE COMUNICADO CH PI DENUNCIOU QUE
NR 904/2A/DR DE 16/05/78 SITUAÇÃO RES INDIG ALTO RIO GUAMAH CONTINUA SE

ENDEREÇO

DGR1 BSN AT DRA LAYA MATTAR

DE

NR 130

PLS 142

DT 16/05

HS 1652

RADIOTELEGRAMA RECEBIDO

MINTER - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

RECEBIDO DE

PP122

16/05

AS 1720

POR

AF/HG

CONTROLE Nº 91127

101 - BSB

16 MAI 1978

FUNAI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

DTR-133/p-48/51

MINTER - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DGPI

ASI/FUNAI
N.º 028179
EM 15/01/1979

- MINTER -
FUNAI BRASÍLIA - DF
SETEL

RADIOTELEGRAMA RECEBIDO

DE **MANAUS** NR **121** PLS **130** DT **15/01** HS **1245**
RECEBIDO DE **PP129** ÀS **151752** POR **PHF/SAH**

15 JAN 1979

PPI 21 - BSB

CONTROLE Nº 1758

ENDEREÇO

DGPI C/C DGO ET ASI/BSB

CONFIDENCIAL

TÉXTO E ASSINATURA

065/1.DR DE 150179 - INFO VSA QUE JORNAIS LOCAIS DE ONTEM VG SOB TITULO ASPAS CIMI DENUNCIA ARBITRARIEDADE NA DENARCAÇÃO DA RESERVA EM MAUES ASPAS PUBLICA MAT PORANTIM VG INFORMANDO QUE DEMARCAÇÃO NAO ESTAH SENDO FEITA DE ACORDO PROMESSAS GEN. ISMARTH AO TUCHAUA EMILIO PT CRITICA DIZ RESPEITO OS PONTOS 18 ET 19 MAPA PT SEGUNDO NOTA DIRECAO LESTE TOMADA DEVERIA SER ATRAVES RIO CURUAI ET NAO ATRAVES RIO MANJURUH COMO ESTAH SENDO FEITO VG CULPANDO NOMINALMENTE ASPAS SR AUREO VG FUNAI DGPI VG QUE NAO GOSTA MUITO CONVERSAR COM INDIO VG NEM ANDAR PELO MATO VG ACHOU CONVENIENTE LOGO DOBRAR PELO MUJURUH PT FECHASPAS AH PROPOSITO DEVO ESCLARECER QUE ESTA DR JAH HAVIA SOL AO CH PI MARAU PARA ENCAMINHAR DADOS SOBRE PROBLEMAS VG TENDO SIDO INFORMADO QUE COMISSAO TECNICA DESSE DGPI JAH ESTAVA PAR ASSUNTO ET SOLUCAO SERIA DADO MOMENTO OPORTUNO PT SDS - 1A.DR/MAD

DTR.133, p. 50/51

ADJUNTO
N.º 100
EM 11/10

-MINISTER-
FUNAI BRASÍLIA - DF
SETE

13 JAN 1979

PRISI - 028

CONFIDENCIAL

FUNAI - D.G.P.I.

ENTRADA: 16.01.79

HORÁRIO: 14:00 horas

ENVIE-SE: DRP

RUBRICA: *ocia*

SEN. O. E. VIANA JUNY



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

Sr. Sueli,

A notícia é inverídica. A equipe que foi receber a demarcação viu o problema, anotou e tomou providências. O Delegado da 1ª DR sabia que uma aldeia estava fora dos limites e o chefe do posto também.

Por outro lado é bom que fique esclarecido que os regulistas não são responsáveis pelo levantamento da área o qual foi feito pela antropóloga Ana Maria Paixão e pela Arqueóloga Rita Kloss.

Em anexo copia do relatório da equipe de fiscalização com a anotação do problema.

A notícia do CIMI é, pois, mentirosa, infame e caluniosa quando diz que o Sr. Auro não gosta de conversar com índio, nem andar pelo mato. Ele acabou e viu procedendo melhor que o CIMI que não foi lá e mentiu sobre tudo, educando.

Br. 17.1.79

Luiz Mattar e Rodrigues

Chefe da Divisão de Registro Patrimonial - D.G.P.I.

ENCAMINHAMENTO Nº 055/DGPI

REF: RD. Nº 065/1ªDR/15.01.79 /cópia)

Encaminhe-se à ASI, com a
informação da Div. Reg. Pat.

Em, 18.01.79.

cma.

João Crisóstomo da Silva

Director de D.G.P.I.

Não se esqueça
anexada a cópia
do relatório mencio-
nado acima.

Br. 6/2/79